



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2019

*Contratação de empresa especializada para a execução de reforma no
Datacenter da Justiça Federal de Primeiro Grau, em Fortaleza.*

AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às
condições/exigências expressas neste edital e seus
anexos, notadamente quanto ao credenciamento,
objetivando uma perfeita participação no certame.*

DÚVIDAS? (85) 3521-2625

pregoeiro@jfce.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 839 de 28 de dezembro de 2018, da Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **tipo menor preço global, com adjudicação global, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da *internet*, por meio do sistema Comprasnet, disponível no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, **para contratação de empresa especializada para a execução de reforma no Datacenter da Justiça Federal de Primeiro Grau, em Fortaleza/CE.** A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com o Decreto Federal n.º 7.983, de 08/04/13, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com a Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, com a Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05, de 25/05/2017, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/10, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A. SEI n.º 2995-38.2019.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código **UASG** da Justiça Federal no Ceará é **90006**.

O certame será realizado no **dia 11/07/2019, às 10h:00min.**

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II - Planilha orçamentária;
ANEXO III – Modelo de Proposta; e
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Em conformidade com o termo de referência, o objeto deste certame é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução da **REFORMA COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS NO DATA CENTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO 7º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE, LOCALIZADO NA PRAÇA GENERAL MURILO BORGES, CENTRO, EM FORTALEZA-CE, NO ESTADO DO CEARÁ.** As intervenções ocorrerão com o pleno funcionamento das atividades e dos equipamentos da Justiça Federal no Edifício em questão e a vencedora deverá, pela complexidade, elaborar plano de ação para executar os serviços sem interromper o funcionamento das atividades diárias, exceto o momento da realização do Moving de

equipamentos o qual deverá ser feito no menor tempo e impacto possível, incluindo os seguintes serviços:

- 1.1.1.** Reforma da área que compreende o Data Center, criando assim ambientes separados para os equipamentos principais do Data Center, para os equipamentos de Apoio, para o NOC/SOC e para maquinários que atenderão ao Data Center (aproximadamente 90,00m²). Incluindo demolição de paredes, retirada de divisórias, retirada de portas, retirada de forro, construção de paredes em blocos de concreto com reboco e pintura resistentes a fogo e água, instalação de forro, instalação de piso elevado, instalação de portas e proteção no teto;
- 1.1.2.** Fornecimento e Instalação de aterramento em toda área do Data Center;
- 1.1.3.** Fornecimento e Instalação de equipamentos de controle de acesso (biometria e cartão) e monitoramento (CFTV) no corredor do 7º andar, na Sala de Equipamentos, na Sala NOC/SOC, na Sala de Apoio e na sala de Máquinas, interligando-os aos sistemas existentes na JFCE;
- 1.1.4.** Fornecimento e Instalação de sistema de climatização de alta precisão com redundância, com controle de umidade e temperatura na Sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.1.5.** Fornecimento e Instalação de sistema de climatização com redundância, com controle de umidade e temperatura na Sala de Apoio do Data Center;
- 1.1.6.** Fornecimento e Instalação de sistema de climatização na Sala NOC/SOC do Data Center;
- 1.1.7.** Fornecimento e Instalação de quadro geral para energização da área do Data Center;
- 1.1.8.** Fornecimento e Instalação de quadros de alimentação independentes para energização da Sala de Equipamentos, da Sala NOC/SOC, da Sala de Apoio e da sala de Máquinas,
- 1.1.9.** Fornecimento e Instalação de UPS, com redundância, para garantir o funcionamento dos equipamentos da Sala do Data Center, da Sala do NOC/SOC, da Sala de CTV/Telecom e para a sala técnica (shaft) do 7º andar;
- 1.1.10.** Fornecimento e Instalação de iluminação, tomadas e interruptores na Sala de Equipamentos do Data Center, na Sala de Apoio, na Sala NOC/SOC e na Sala de Máquinas;
- 1.1.11.** Fornecimento e Instalação de Central de Alarme de incêndio para monitoramento de toda área que compreende o Data Center, incluindo acionadores, alarmes e sinalização, interligando-a ao sistema existente no Prédio;
- 1.1.12.** Fornecimento e Instalação de sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio automatizado na Sala de Equipamentos do Data Center, com a inclusão de gás FM 200;
- 1.1.13.** Fornecimento e Instalação de sistema de detecção de incêndio na Sala de Apoio, na Sala NOC/SOC e na Sala de Máquinas, interligando-o ao sistema existente no Prédio;
- 1.1.14.** Fornecimento e Instalação de cabeamento estruturado – pontos ópticos/metálicos -, para interligação dos equipamentos internos na Sala do Data Center e desta à Sala de Apoio e também às salas técnicas (shafts) localizadas em cada andar (subsolo ao 15º andar);
- 1.1.15.** Fornecimento e Instalação de 12 (doze) racks na sala de Equipamentos do Data Center;

- 1.1.16. Fornecimento e Instalação de 2 (dois) racks na sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.1.17. Fornecimento e Instalação de Switch topo de rack na sala de equipamentos do Data Center com a respectiva ao switch principal;
- 1.1.18. Moving dos equipamentos:
 - a. O Moving dos equipamentos contempla a movimentação dos atuais equipamentos existentes e em funcionamento na sala do Data Center do 7º andar do Edifício Sede para as novas salas, Principal e de Apoio, do ambiente do Data Center objeto da reforma.
- 1.1.19. Fornecimento e Instalação de pontos de rede e de telefonia, bem como a bancada, que atenda a demanda da sala do NOC/SOC;
- 1.1.20. Fornecimento e instalação dos equipamentos de supervisão e monitoramento dos equipamentos (BMS, software e monitores).

1.2. Os serviços acima discriminados estão de acordo com **os projetos arquitetônico e complementares** elaborados pela empresa **GRID POWER SOLUTIONS – ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 14.742.012/0001-04**, contendo detalhamento executivo, assim como estratégias de execução, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados na planilha do Anexo II deste Edital, conforme as especificações técnicas (memorial técnico descritivo) e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.

1.3. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.4. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.5. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 2.901.142,56 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços máximos unitários e totais estão discriminados no ANEXO II - Planilha orçamentária com o BDI de 28,06% e BDI Diferenciado de 14,02%.**

1.6. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste certame licitatório, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência anexo a este Edital (ANEXO I).

1.8. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.9. A(s) **LICITANTE(s)** interessadas em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar o local, discriminado abaixo, onde serão executados os serviços objeto deste edital (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 17:00h, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelo seguinte endereço/Setor responsável/telefone abaixo:

IMÓVEIS DA JFCE	SETOR	TELEFONES
SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ	Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI - 7o. andar	(85)3521-2671
Praça Murilo Borges, 01 - Centro, Fortaleza/CE.		(85)3521-2673
		(85) 3521-2598

1.9.1. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

1.9.2. A declaração da **LICITANTE**, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

1.9.3. Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria no imóvel, conforme modelo do anexo A do Termo de Referência.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

- a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº. 7;

¹ Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

2.3.5. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27/10/99.

2.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.4.1. A EMPRESA DEVERÁ DESCRERER OS SERVIÇOS OFERTADOS E INDICAR A **MARCA E O MODELO DOS INSUMOS, QUANDO POSSÍVEL**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE **DESCLASSIFICAÇÃO**.

3.4.2. A identificação deve ser **exclusivamente** do insumo ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.4.3. A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço e material ofertado será **desclassificada**.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. O critério de aceitabilidade dos preços é global. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado na planilha orçamentaria, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) não indiquem a marca/modelo do insumo consoante o disposto no **item 3.4.1**;

c) contêm erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/2005.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.1. Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme o art. 22, §2º do Decreto n.º 5.450/2005.

6.1.2. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Planilha Orçamentária**.

6.2. O fornecedor apto à aplicação da **DIREITO DE PREFERÊNCIA** estabelecido no art. 5º do **DECRETO N.º 7.174/2010** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto ofertado atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto retro, quais sejam:

6.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no **item 6.2** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma situação.

6.4. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital e na legislação brasileira.

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.6. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.8.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.8.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

7.8.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.8.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 7.8.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

7.8.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-

se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.8.6. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.9. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto Federal nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e, será feita:

7.9.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

7.9.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

7.10. Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de **empate** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

7.11. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

7.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.13. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas neste edital.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

7.18. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, quando formulado por erro de digitação.

7.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0– DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

8.1.1. Encerrada a **FASE DE LANCES**, a empresa classificada em primeiro lugar do lote **enviará** os documentos de habilitação e a proposta por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou através do email **pregoeiro@jfce.jus.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, facultada ao pregoeiro a escolha, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro. **DEVERÁ ENCAMINHAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item **8.1.1** será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

8.1.3. A prorrogação do prazo do item **8.1.1** não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

8.1.4. Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.2. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 10.520/2002.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação pela administração, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3.A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.**

9.4. A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, armazenamentos, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

9.6. Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **JFCE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal são:

- a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);
- c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à Regularidade Trabalhista é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à Qualificação Técnica são:

10.5.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, atestados ou certidão, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e prazos com o objeto da licitação.

10.5.1.1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 10.5.2.2.1 deste Edital.

10.5.1.2. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.1.4. O atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.1.5. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.6. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.5.1.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto deste Edital, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro(s) civil(s);

10.5.2.1. Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do serviço, **em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT²**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica

² A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

semelhante ao objeto desta Contratação.

10.5.2.2.1. Para efeito de caracterização da comprovação de experiência da empresa deverá ser feita por no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa proponente já realizou os seguintes serviços:

Item	Descrição
01	Construção ou reforma de Data Center do tipo sala segura com no mínimo 40,00m2 incluindo a instalação de sistema de detecção precoce e combate a incêndio automatizado, a instalação de Sistema de Controle de acesso e Monitoramento, a instalação de sistema de refrigeração independente e de alta precisão, a instalação de racks em ambiente de Data Center (mínimo 07), a instalação de sistema de nobreaks (UPS) e serviço de cabeamento estruturado e óptico.

10.5.2.2.2. É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes deste certame, o mesmo responsável técnico, ensejando, tal fato, a exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5.3. A proponente VENCEDORA deverá indicar responsável técnico registrado no CREA da sua região, compatível com o objetivo social da empresa e com objeto deste pregão;

10.5.3.1. Caso seja efetivada a contratação, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução do serviços, **o profissional indicado como responsável técnico no subitem 10.5.2.1 deste Edital, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.**

10.5.3.2. A comprovação de Registro, tanto da licitante vencedora quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no **CREA-CE**, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

10.5.4. A empresa proponente poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

10.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.6. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no 10.6.2.1.

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos

de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8.A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

10.9.PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

10.9.1.1.Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;

10.9.1.2.Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

10.9.1.3.relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de

inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2º e 6º, todos da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.4. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

10.9.1.5. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.1.6. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

10.9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.1.8. Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

10.9.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9.2. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e

trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;
- IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e
- V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da

homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

13.2. À Autoridade Competente da **JFCE** caberá:

13.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

13.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

13.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência e/ou ANEXO IV -**

Minuta do Contrato deste Edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n° 8.666/93.

15.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO IV - Minuta do Contrato** deste Edital.

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e das especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta de Contrato, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; o 2. Descredenciamento do SICAF; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não mantiver a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fazer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

a) **não envio ou desistência expressa da proposta;**

- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;
- d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** contrato, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS** a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O **atraso injustificado** na **assinatura** do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do **quarto** ao **décimo quinto dia** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do **décimo sexto** ao **trigésimo dia**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do **trigésimo primeiro dia**: multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento do contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 17.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art.64, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

17.2.4. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *pregoeiro@jfce.jus.br*.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.6. Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

18.7. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2625.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no **Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, em jornal de grande circulação regional ou nacional, no Diário Eletrônico e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br** – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do programa de trabalho Reforma do Edifício-Sede - Fortaleza (02.122.0569.15GE.1048), elemento de despesa 449051.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através do telefone (85) 3521-2625.

21.7. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 25 de junho de 2019.

ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para execução da **REFORMA COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS NO DATA CENTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS , NO 7º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE, LOCALIZADO NA PRAÇA GENERAL MURILO BORGES, CENTRO, EM FORTALEZA-CE, NO ESTADO DO CEARÁ.** As intervenções ocorrerão com o pleno funcionamento das atividades e dos equipamentos da Justiça Federal no Edifício em questão e a vencedora deverá, pela complexidade, elaborar plano de ação para executar os serviços sem interromper o funcionamento das atividades diárias, exceto o momento da realização do Moving de equipamentos o qual deverá ser feito no menor tempo e impacto possível.

1.2. Esta reforma deverá estar em conformidade com as condições, quantitativos, exigências e especificações técnicas discriminadas nos projetos básicos e executivos e seus respectivos anexos elaborados pela Empresa **GRID POWER SOLUTIONS – ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 14.742.012/0001-04:**

- 1.2.1.** Reforma da área que compreende o Data Center, criando assim ambientes separados para os equipamentos principais do Data Center, para os equipamentos de Apoio, para o NOC/SOC e para maquinários que atenderão ao Data Center (aproximadamente 90,00m²). Incluindo demolição de paredes, retirada de divisórias, retirada de portas, retirada de forro, construção de paredes em blocos de concreto com reboco e pintura resistentes a fogo e água, instalação de forro, instalação de piso elevado, instalação de portas e proteção no teto;
- 1.2.2.** Fornecimento e Instalação de aterramento em toda área do Data Center;
- 1.2.3.** Fornecimento e Instalação de equipamentos de controle de acesso (biometria e cartão) e monitoramento (CFTV) no corredor do 7º andar, na Sala de Equipamentos, na Sala NOC/SOC, na Sala de Apoio e na sala de Máquinas, interligando-os aos sistemas existentes na JFCE;
- 1.2.4.** Fornecimento e Instalação de sistema de climatização de alta precisão com redundância, com controle de umidade e temperatura na Sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.2.5.** Fornecimento e Instalação de sistema de climatização com redundância, com controle de umidade e temperatura na Sala de Apoio do Data Center;
- 1.2.6.** Fornecimento e Instalação de sistema de climatização na Sala NOC/SOC do Data Center;
- 1.2.7.** Fornecimento e Instalação de quadro geral para energização da área do Data Center;
- 1.2.8.** Fornecimento e Instalação de quadros de alimentação independentes para energização da Sala de Equipamentos, da Sala NOC/SOC, da Sala de Apoio e da sala de Máquinas,

- 1.2.9. Fornecimento e Instalação de UPS, com redundância, para garantir o funcionamento dos equipamentos da Sala do Data Center, da Sala do NOC/SOC, da Sala de CTV/Telecom e para a sala técnica (shaft) do 7º andar;
- 1.2.10. Fornecimento e Instalação de iluminação, tomadas e interruptores na Sala de Equipamentos do Data Center, na Sala de Apoio, na Sala NOC/SOC e na Sala de Máquinas;
- 1.2.11. Fornecimento e Instalação de Central de Alarme de incêndio para monitoramento de toda área que compreende o Data Center, incluindo acionadores, alarmes e sinalização, interligando-a ao sistema existente no Prédio;
- 1.2.12. Fornecimento e Instalação de sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio automatizado na Sala de Equipamentos do Data Center, com a inclusão de gás FM 200;
- 1.2.13. Fornecimento e Instalação de sistema de detecção de incêndio na Sala de Apoio, na Sala NOC/SOC e na Sala de Máquinas, interligando-o ao sistema existente no Prédio;
- 1.2.14. Fornecimento e Instalação de cabeamento estruturado – pontos ópticos/metálicos -, para interligação dos equipamentos internos na Sala do Data Center e desta à Sala de Apoio e também às salas técnicas(shafts) localizadas em cada andar (subsolo ao 15º andar);
- 1.2.15. Fornecimento e Instalação de 12 (doze) racks na sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.2.16. Fornecimento e Instalação de 2 (dois) racks na sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.2.17. Fornecimento e Instalação de Switch topo de rack na sala de equipamentos do Data Center com a respectiva ao switch principal;
- 1.2.18. Moving dos equipamentos:
 - a. O Moving dos equipamentos contempla a movimentação dos atuais equipamentos existentes e em funcionamento na sala do Data Center do 7º andar do Edifício Sede para as novas salas, Principal e de Apoio, do ambiente do Data Center objeto da reforma.
- 1.2.19. Fornecimento e Instalação de pontos de rede e de telefonia, bem como a bancada, que atenda a demanda da sala do NOC/SOC;
- 1.2.20. Fornecimento e instalação dos equipamentos de supervisão e monitoramento dos equipamentos (BMS, software e monitores).

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência para reforma da sala do Data Center/NOC-SOC (aproximadamente 90,00m²) tem por finalidade tornar este local um ambiente especial, assegurando assim a integridade física e a disponibilidade dos dados e equipamentos, já que o mesmo é responsável pelo armazenamento de diversos sistemas (PJE, CRESTA, TEBAS) e processamento das informações e das diversas aplicações (Portal, Intranet) que fazem parte da rotina diária dos clientes internos e externos da JFCE. Assim, essa reforma deve ser projetada para emprestar total segurança, conforme identificado no item 1.1;

2.2. Necessidade de adequação do Data Center localizado no Edifício Sede à Resolução nº 477/2018 do CJF;

RESOLUÇÃO Nº 477, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 Dispõe sobre a

Página 32 de 151

PE 15/2019 – JFCE

Execução de reforma no Datacenter da JFCE

Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

...

Art. 2º A infraestrutura básica de Tecnologia da Informação do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus observará a seguinte estrutura mínima padrão:

I - Um ambiente principal de processamento central (Data Center) e, para o CJF e os tribunais regionais federais, mais um ambiente secundário para contingência que atendam ambos, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) locais seguros em prédios distintos, com o ambiente secundário para contingência devendo ser, preferencialmente, implantado com a utilização de espaço físico de outro órgão da Justiça Federal ou mediante acordo com órgãos da Administração Pública Federal;

b) sistema ativo de combate a incêndio;

c) limitação eletrônica de acesso físico;

d) circuito fechado de TV - CFTV;

e) fonte de alimentação com condicionamento de energia elétrica, por nobreaks redundantes e grupo gerador;

f) climatização redundante de precisão, automatizada e com sistema de alerta e temperatura e controle de, no mínimo, vazão de ar, condensação e umidade;

g) espaço físico suficiente para suportar os equipamentos e previsão de expansão para um horizonte de cinco anos;

h) as seções e subseções judiciárias deverão possuir infraestrutura adequada (espaço físico, rede elétrica, climatização, cabeamento estruturado, etc.) de ambiente de processamento central (Data Center) para o bom funcionamento dos serviços de tecnologia da informação.

II - Ambiente que forneça, no mínimo, controle automático e transparente contra falhas e alta disponibilidade da solução, com a existência de:

a) equipamentos físicos (hosts) suficientes para garantia de redundância;

b) conexões de rede redundantes em cada equipamento físico (host);

c) fontes de energia redundantes em cada equipamento físico (host);

d) uso de storage.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Edifício Sede da JFCE, em Fortaleza, localiza-se na Rua Pedro I, Praça Gal. Murilo Borges, Nº 1, Bairro Centro, Fortaleza/CE.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA

4.1. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 54, de 25/04/2014, registra-se que objeto deste Termo de Referência constitui-se como um serviço de engenharia, tendo em vista que:

4.1.1. As atividades necessárias para a realização do objeto deste Termo de Referência “reforma” se encontra prevista na definição de obra disposta no art. 6º, I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

- 4.1.2.** Em relação ao conceito de reforma (pela Lei nº 8.666/93 - obra), atividade em que poderia haver uma certa dificuldade de diferenciação, a “reforma” necessária constante do objeto deste Termo de Referência se enquadra ao conceito definido pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, em sua Orientação Técnica OT-IBR-002/2009-IBRAOP, conforme segue:

***Reformar:** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.*

5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto de execução da reforma do Data Center do Edifício Sede da JFCE será licitado em item único, em razão do parcelamento não ser viável economicamente, pois, evidentemente, haveria prejuízo para o conjunto da solução o fracionamento das várias atividades a serem realizadas em cada disciplina (civil, elétrica, climatização, lógica, prevenção a incêndio etc);
- 5.2.** No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, “o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução de preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.” Por outro lado, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”
- 5.3.** O Tribunal de Contas da União já se manifestou em diversas ocasiões sobre a necessidade de observar o princípio do parcelamento nas licitações, exceto no caso de inviabilidade técnica devidamente justificada:

Acórdão TCU nº 839/2009 – Plenário:

Em consonância com o disposto nos arts. 3, Par. 1º, inciso I, e 23, PP. 1 e 2, da Lei n 8.666/93, incumbe ao gestor promover o parcelamento do objeto a ser licitado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, ou, na impossibilidade técnica e econômica de fazê-lo, apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório. (Relator: Walton

Alencar Rodrigues; Data do julgamento: 29/04/2009).

Acórdão TCU nº 678/2008 – Plenário:

5. Se o parcelamento das obras, no caso concreto, mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, é admissível a realização de licitação única para contratação da execução de todas as etapas que compõem o empreendimento. (Relator: Marcos Bemquerer Costa; Data do julgamento: 16/04/2008).

Acórdão TCU nº 348/1999 – Plenário:

“Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública. ”

- 5.4.** Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador e a jurisprudência do TCU, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, **sem perda da economia de escala** (§ 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93), o que no presente caso não se configura. Uma vez que gerará mais despesas diretas, indiretas e perda da economia de escala se optar pelo parcelamento.
- 5.5.** Ressalte-se, ainda, que o objeto deste Termo de Referência trata-se reforma, instalações e serviços, esses comuns para empresas do ramo a serem executados em área restrita de único imóvel.

6. REGIME DA EXECUÇÃO

- 6.1.** A execução dos serviços será sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário;
- 6.1.1.** A necessidade de se adotar o regime de empreitada por preço unitário decorre em razão de que, para o presente objeto, por se tratar de reforma de edificação, por sua natureza, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual possuem imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, conforme orientação exarada no Acórdão TCU nº 1.977/2013-Plenário.
- 6.2.** A necessidade da execução do serviço ser da forma indireta se deve ao fato de que, considerando a especificidade técnica do serviço, este deve ser realizado por empresa especializada em execução dos serviços, a partir da utilização de materiais e equipamentos específicos para sua execução, não dispondo a JFCE de corpo técnico e equipamentos compatíveis com a necessidade do empreendimento;

- 6.3.** Diante do exposto, apresenta-se como melhor opção, a contratação dos serviços de forma indireta, através de licitação, conforme preconiza o art. 2, da Lei nº 8.666/93 com a participação de empresas especializadas que possuam as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, além de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com habilitação para emissão de ART;

7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 7.1.** Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.** Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua execução;
- 7.3.** É recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor (geralmente quando há obrigatoriedade de realizar audiência pública ou aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 vezes o limite estabelecido para a modalidade concorrência) ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida em que, por hipótese, somente 1 (uma) ou 2 (duas) empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a reforma.
- 7.4.** Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar o serviço, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

- 7.5.** Conforme Acórdão TCU nº 2831/2012 – Plenário, item 17, 18 e 19, abaixo transcritos:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.6. Conforme Acórdão TCU nº 1316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado revestiu-se de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

27. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

28. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Neste sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 – Plenário e 22/2003 – Plenário.

7.7. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. No mesmo sentido, os Acórdãos 2813/2004 - Primeira Câmara, 1917/2003 - Plenário, e 159/2003 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.8. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, de prestação de serviço de execução de reparos e adaptações em imóvel, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite estabelecido de 50% (cinquenta por cento)**, sendo vedada a subcontratação total, nas seguintes condições:

8.1.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, sem alterar substancialmente as cláusulas pactuadas, e somente após a aprovação do Gestor do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.1.3. **Os serviços que se enquadram como de Tecnologia da Informação - TI poderão ser subcontratados até o limite do percentual referido.**

8.1.4. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.1.5. A Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.

- 8.1.6.** A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.
- 8.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum, de vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 e § 1º do art. 2º do Decreto 5.450/05;
- 9.2.** Assim, a avaliação das propostas dos licitantes interessados no objeto deste Termo de Referência pode ser realizada tão somente em relação aos preços, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são de domínio comum, conhecidas da grande maioria das empresas do ramo;
- 9.3.** A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.4.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 9.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes da ABNT e da ANSI/TIA. A execução deverá ser norteada pelo projeto básico e projeto executivo. A CONTRATADA não deve executar serviços em desacordo com os projetos, exceto em casos fortuitos, nestes casos, sob a autorização do NTI.
- 10.2.** Durante a execução da reforma e serviços a CONTRATADA deverá:
- 10.2.1.** Seguir as instruções do Memorial Descritivo, que seguirá anexo a este Termo de Referência, ao executar os serviços contemplados nos projetos;
- 10.2.2.** Antes do início da reforma, apresentar ao NTI o plano de execução com detalhamento das ações de redução de transtorno e interferência no fluxo normal de atividades da edificação. O plano de ação deverá conter, ainda, detalhamento das ações de contingência a eventos que possam gerar riscos à saúde ou dano patrimonial aos

- ocupantes da edificação, uma vez que as atividades do Edifício Sede da Justiça Federal em Fortaleza não serão interrompidas durante a execução dos serviços;
- 10.2.3.** Submeter à aprovação do NTI, nos termos definidos em contrato, os projetos de instalações provisórias ou canteiro de obras compatível com o porte e características do objeto contratado, definindo todas as áreas de uso da fiscalização, quando previstas em projeto;
- 10.2.4.** Manter no local da reforma e serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 10.2.5.** Cuidar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos trabalhos, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e no plano de execução objetos do contrato;
- 10.2.6.** Submeter previamente à aprovação do NTI, por intermédio da fiscalização, eventuais ajustes no cronograma e plano de execução de modo a manter aquele Núcleo perfeitamente informado sobre o andamento dos trabalhos;
- 10.2.7.** Submeter previamente ao NTI, por intermédio da fiscalização, qualquer modificação dos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da reforma e serviços;
- 10.2.8.** Retirar em até 10(dez) dias após a entrega definitiva do objeto, todo pessoal, máquinas, equipamentos e instalações provisórias dos locais de trabalho, deixando todas as áreas de canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e resíduos de materiais de qualquer natureza.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO “AS BUILT”

- 11.1.** Projeto “Como Construído” ou Projeto “As built”
- 11.1.1.** O Projeto “As built” deverá ser elaborado baseado nas alterações que foram decorrentes de fatos imprevisíveis durante a execução dos serviços;
- 11.1.2.** Deverá ser entregue ao final da execução dos serviços, mostrando exatamente como os serviços foram executados (as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre as cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração da respectiva data);
- 11.1.3.** A elaboração do Projeto “As built” é de total responsabilidade da CONTRATADA e será elaborado às suas expensas;
- 11.1.4.** Deverá ser entregue ao NTI, ART ou RRT do referido projeto “As built” com as suas respectivas assinaturas pelos responsáveis técnicos;
- 11.1.5.** Deverão ser entregues, ao NTI, as pranchas do Projeto “As built”, bem como os arquivos em formato .pdf e .dwg (versão do CAD 2016, no mínimo);
- 11.1.6.** Deve contemplar caderno com as retificações e complementações das discriminações técnicas do memorial descritivo e deste Termo de Referência, compatibilizando-se as alterações introduzidas nas plantas;
- 11.1.7.** Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas discriminações técnicas. O projeto “como construído” expressará todas as modificações, acréscimos ou reduções que ocorrerem durante a construção, devidamente autorizadas pela JFCE.
- 11.1.8.** Nos projetos entregues deverão constar todos os mapeamentos das interconexões dos equipamentos (elétricos, climatização, lógico, incêndio etc), retratando a instalação com a respectiva etiquetagem padronizada para cada disciplina;

12. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

- 12.1.** Os desenhos e documentos referentes ao projeto “as built”, a serem elaborados, deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura) e ANSI/TIA, além das normas de desenho técnico.
- 12.2.** Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- 12.2.1.** Identificação da CONTRATANTE;
 - 12.2.2.** Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
 - 12.2.3.** Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
 - 12.2.4.** Identificação da etapa de projeto;
 - 12.2.5.** Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
 - 12.2.6.** Demais dados pertinentes.
- 12.3.** Os desenhos do Projeto “Como Construído” ou “As built” deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão, no mínimo, do ano de 2016).
- 12.4.** A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1.** Os reparos e adaptações serão conduzidos de acordo com os requisitos de sustentabilidade, observando, na condução dos trabalhos, procedimentos que minimizem os impactos ao meio ambiente, ao entorno e ao pessoal envolvido na reforma, conforme descrito no manual de sustentabilidade do CJF (Resolução nº 479/2018 do CJF) e nas legislações correlatas.
- 13.2.** Serão estabelecidas, dentre outras, as seguintes obrigações da contratada:
- 13.2.1.** Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 13.2.2.** Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
 - 13.2.3.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, alterada pelas Resoluções nºs. 348/2004, 431/2011 e 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010;
 - 13.2.4.** Observar, no que for pertinente, as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental.

14. LEGISLAÇÃO, NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

- 14.1.** Aplicam-se a presente contratação, as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.983/2013, Instrução Normativa nº 01/2010-

SLTI/MPOG (Critérios de sustentabilidade ambiental), Resoluções nºs 114/2010 do CNJ, nº 339/2015 do CJF e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

- 14.2.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados terão como referências, todas as Normas Técnicas da ABNT e da ANSI/TIA atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas até a data do início da execução dos serviços.
- 14.3.** A execução dos serviços pertencente a este Termo de Referência deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:
- 14.3.1.** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 14.3.2.** Normas da ABNT e do INMETRO;
- 14.3.3.** Normas da ANSI/TIA
- 14.3.4.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de serviços públicos e de segurança do trabalho;
- 14.3.5.** Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA.

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 15.1.** A demanda do órgão tem como base os projetos arquitetônicos e complementares (**originais antigos, em formato A0, e outros mais recentes elaborados por empresa contratada para este fim, em formato “dwg”**), planilhas orçamentárias (Sintética e Analítica), curva “ABC”, Cronograma Físico Financeiro e o Memorial Técnico Descritivo anexos a esse Termo de Referência.
- 15.2.** Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.
- 15.3.** A referida edificação teve o projeto do 7º andar, lado do Data Center atualizado e replicado em software. Entretanto, por meio da visita técnica, a licitante poderá ter acesso aos projetos e poderá vistoriar, “in loco”, a correspondência dos projetos com a realidade a ser construída, para assim adquirir entendimento técnico sobre a edificação, a fim de que possa melhor elaborar sua proposta para não incorrer em erros ou omissões;
- 15.4.** No Edifício Sede da JFCE, diariamente, os magistrados e servidores desempenham suas funções, portanto, a vistoria é determinante para que a licitante compreenda que as intervenções ocorrerão com o pleno funcionamento das atividades da Justiça Federal no Edifício em questão e que a vencedora deverá elaborar plano de ação para executar os serviços sem interromper o funcionamento das atividades diárias dos magistrados e servidores. Tal fato caracteriza uma complexidade que poderá ser mitigada através de uma visita técnica por parte da licitante que servirá de embasamento para a elaboração do plano de ações;
- 15.4.1.** O licitante deverá considerar na formulação de sua proposta a execução dos serviços em finais de semanas e/ou feriados, assim como em horários noturnos, para fazer frente ao cumprimento do cronograma.
- 15.5.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão vistoriar o local da execução dos serviços, a fim de tomarem conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, conforme disciplinado no item seguinte desse termo.

16. VISTORIA

- 16.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- 16.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (85) 3521-2671/2673/2598.
- 16.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 16.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 16.1.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições físicas existentes no local de prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 16.2.** O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com os Modelos de Termo de Vistoria ou Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Execução dos Serviços a serem inseridos no Edital.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
- 17.1.1.** Reforma com instalação e serviços no Data Center, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, no 7º andar do Edifício Sede da JFCE, tendo como base o projeto básico e executivo entregues à Administração pela empresa **GRID POWER SOLUTIONS – ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 14.742.012/0001-04;**
- 17.2.** A contratação deverá seguir, onde aplicável, a Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 17.3.** Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, no regime de empreitada por preço unitário, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão. Assim, o valor contratado para execução dos serviços incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, como mão de obra, equipamentos e materiais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

- 17.4.** A execução de Reforma do Data Center no imóvel em questão possui natureza de escopo, uma vez que a Administração pretende especificamente uma melhoria considerável do ambiente do Data Center, tornando-o um local seguro, assegurando assim a integridade física e a disponibilidade dos dados e equipamentos, já que o mesmo é responsável pelo armazenamento de diversos sistemas.

18. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

18.1. Da qualificação econômico-financeira

18.1.1. Em cumprimento ao estabelecido no § 5º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, será exigida, no edital da licitação, para fins de habilitação, comprovação de boa situação financeira da licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, a qual será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, maiores que 1 (um), bem como, em caso de resultado inferior ou igual a 1 (um), pelo Patrimônio Líquido, que deverá corresponder, no mínimo **a R\$ 290.114,25 (duzentos e noventa mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

18.1.2. Os índices contábeis adotados e o valor mínimo de patrimônio líquido exigido são os usualmente utilizados nas licitações dos órgãos públicos da União. Entendemos que as exigências de comprovação de boa situação financeira dos interessados, através da escolha dos índices adotados e do valor mínimo de patrimônio líquido, não restringem o caráter competitivo da licitação, e são imprescindíveis à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

18.2. Da Qualificação Técnica

18.2.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, atestados ou certidão, em nome do responsável técnico da licitante, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e prazos com o objeto da licitação.

- a. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, serão observados os mesmos parâmetros do subitem 18.2.2.1 deste Edital.
- b. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.
- c. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.
- d. O atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja

futuras averiguações.

- f. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- g. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

18.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto deste Edital, na qual conste nominalmente seu(s) responsável (eis) técnico(s), engenheiro(s) civil(s);

18.2.3. Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do serviço, **em cujo acervo, registrado no CREA**, conste **Certidão de Acervo Técnico - CAT**³, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

18.2.4. Para efeito de caracterização da comprovação de experiência da empresa deverá ser feita por no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa proponente já realizou os seguintes serviços:

Item	Descrição
01	Construção ou reforma de Data Center do tipo sala segura com no mínimo 40,00m2 incluindo a instalação de sistema de detecção precoce e combate a incêndio automatizado, a instalação de Sistema de Controle de acesso e Monitoramento, a instalação de sistema de refrigeração independente e de alta precisão, a instalação de racks em ambiente de Data Center (mínimo 07), a instalação de sistema de nobreaks (UPS) e serviço de cabeamento estruturado e óptico.

18.2.5. É vedado que figure concomitantemente, em dois ou mais registros ou inscrições de pessoas jurídicas participantes deste certame, o mesmo responsável técnico, ensejando, tal fato, a exclusão sumária dos licitantes, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

18.2.3. A proponente VENCEDORA deverá indicar responsável técnico registrado no CREA da sua região, compatível com o objetivo social da empresa e com objeto deste pregão;

³ A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.

18.2.3.1. Caso seja efetivada a contratação, após a assinatura do Contrato e antes do início da execução dos serviços, **o profissional indicado como responsável técnico no subitem 18.2.2.1 deste Edital, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.**

18.2.3.2. A comprovação de Registro, tanto da licitante vencedora quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no **CREA-CE**, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

18.2.4. A empresa proponente poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

18.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.3. Da Justificativa

18.3.1. A exigência de comprovação de experiência anterior do profissional indicado pela licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de profissionais que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação.

18.3.2. A exigência de comprovação de registro/inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços no CREA encontra amparo no disposto no art. 9º da Lei nº 10.520/02, no inciso I do caput do art. 30 da Lei nº 8.666/93, nos art. 55 e 59 da Lei nº 5.194/66.

18.3.3. A exigência de apresentação de Termo de vistoria OU Declaração de que está ciente das condições para execução do objeto encontra amparo no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, assim como conforme em Acórdãos nº 655/2016, 656/2016, 234/2015, 1.955/2014, 1.604/2014, 714/2014, 1.731/2008, todos do Plenário do TCU.

18.3.4. Não será exigido, para o objeto da presente contratação, a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante, conforme previsto na alínea b do subitem 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, já que se trata de serviço não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 19.1.** Dos atores que participarão da gestão de contrato:
- 19.1.1.** Fiscalização Técnica;
 - 19.1.2.** Fiscalização Administrativa (servidor do NTI);
 - 19.1.3.** Gestão de Contrato (servidor do NTI);
- 19.2.** Os atores acima mencionados serão designados por Portaria de nomeação específica, podendo ser assessorados por empresa especializada a ser contratada para esse fim.
- 19.3.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio eletrônico, diário de obras, telefone e correspondência.
- 19.4.** As atribuições do gestor e dos fiscais do contrato estão definidas na Portaria nº 923, de 23 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, e de acordo com o art. 10 do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018.
- 19.5.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 19.5.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 19.6.** O critério de medição adotado será o da empreitada por preço unitário, portanto prevalecerão as quantidades reais executadas, devendo as quantidades serem glosadas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços (sintética).
- 19.6.1.** A referida regra se justifica por força do menor grau de precisão do regime e da existência de maiores riscos para a Administração. Assim, é possível que os quantitativos de um item de uma reforma do Data Center necessitem de aumento em razão de circunstâncias não plenamente conhecidas por ocasião de elaboração dos projetos. Portanto, desde que se mantenham a vantagem econômica auferida pela administração com a licitação, a compatibilidade dos custos unitários propostos no contrato inicial, a finalidade pública e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é possível a ampliação dos quantitativos por meio de aditivo contratual ou, em casos específicos, sem a formalização de termo de aditivo contratual, em se tratando de pequenas variações (Item 22, TCU Ac. nº 1.977/2013-Plenário).
- 19.7.** A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada item da planilha orçamentária sintética, notificar a Contratante da conclusão dos serviços e apresentar a respectiva Planilha de Medição por cada item de serviço realizado.
- 19.7.1.** Da planilha de medição por item (unidade certa e determinada) constarão os percentuais de execução de cada serviço no mês e o valor proposto para cada unidade executada, não se aplicando, a partir da assinatura do Contrato e para efeito de

execução, medição e fiscalização, os custos unitários do Orçamento Detalhado (analítico).

- 19.8.** Expirado o prazo para notificação, sem que essa ocorra, a fiscalização contratual efetuará a vistoria.
- 19.9.** Em caso de conformidade, o gestor do contrato informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.
- 19.10.** No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a fiscalização contratual discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 19.11.** Os serviços não aceitos pela Fiscalização serão glosados na Planilha de Medição por item.
- 19.12.** À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços impugnados à nova verificação da fiscalização técnica do Contrato.
- 19.13.** Os serviços executados só serão medidos e pagos após a constatação da completa execução dos serviços solicitados para medição. Caberá ao gestor do contrato, que será designado dentre os servidores do NTI, a verificação da execução dos serviços requisitados no boletim de medição. Não serão medidos, em nenhuma hipótese, serviços que não forem executados até o momento da medição. Apenas serão pagos serviços que foram plenamente executados, mediante constatação da fiscalização técnica de posse dos respectivos boletins de medição.
- 19.14.** O prazo de execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA com a devida aprovação da CONTRATANTE. Caso o prazo de execução não seja obedecido, e tal fato não apresente justificativa plausível, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades estipuladas no presente Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 20.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.
- 20.2.** O fiscal técnico deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 20.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 20.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 20.5.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas ou recusar tais serviços.
- 20.6.** Cabe à fiscalização técnica verificar e conferir as medições apresentadas pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais;
- 20.7.** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.9.** A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 20.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11.** A fiscalização administrativa designada dentre os servidores do NTI observará o art. 9º da Portaria 923/2011, da Direção do Foro, assim como, no que couber, o Anexo VIII-B, IN SEGES/MP nº 05/2017, além do mais o seguinte:
- 20.11.1.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou projeto executivo;
- 20.11.2.** Analisar e aprovar os materiais similares propostos pelo contratado, com o auxílio da fiscalização técnica, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- 20.11.3.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;
- 20.11.4.** Analisar e opinar sob eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes, juntamente com a fiscalização técnica, após encaminhar para o gestor do contrato que comunicará à administração para adoção das medidas cabíveis;
- 20.11.5.** Analisar, conferir e atestar as medições dos serviços, auxiliado pela fiscalização técnica, assim como conferir e encaminhar as faturas emitidas pelo contratado ao gestor do contrato que atestará a nota e encaminhará para pagamento;
- 20.11.6.** Analisar e opinar, com auxílio da fiscalização técnica, sobre solicitação de aditivos feitos pela contratada.
- 20.11.7.** Acompanhar a elaboração do projeto como construído – as built – ao longo da execução dos serviços;

- 20.11.8.** Verificar o preenchimento do diário de obra ou livro de boletim de ocorrências pelo contratado e proceder à rubrica das folhas por intermédio da fiscalização técnica;
- 20.11.9.** Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas:
- Na Constituição Federal;
 - Na Constituição Estadual;
 - Na Lei n. 8.666/93;
 - Na Lei n. 5.194/66;
 - Nas Resoluções e atos do sistema CREA/CONFEA;
 - Nas demais leis, decretos, resoluções e normas pertinentes, inclusive, as normas de segurança do trabalho;
 - Nos projetos, especificações e outros documentos constantes no edital, no contrato e neste Termo de Referência.
- 20.12.** O Tribunal de Contas da União obriga a existência e o preenchimento do diário de obra ou livro de boletim de ocorrências no canteiro do objeto (Acórdão n.2194/2005). Inclusive, estabelece, em seu Acórdão n. 262/2006, que os administradores dos contratos, na hipótese de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução de obras – e consequentemente futuros termos aditivos de prorrogação dos respectivos contratos – devem promover os registros desses fatos no diário de obra, observando o que determina o art. 67, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 20.13.** A CONTRATADA deve providenciar, para o início dos serviços, os seguintes documentos:
- 20.13.1.** Registro da reforma no CREA da região onde serão realizados os serviços;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;
 - Comprovação da matrícula da reforma junto à Previdência Social – Matrícula CEI (art. 256, § 1º, inciso II, Decreto 3.048/1999);
 - Garantia Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - Apólice dos seguros contratuais (seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho);
 - Cronograma físico-financeiro;
 - Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade.
- 20.14.** Em até 2(dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial, nas dependências da JFCE, em que estejam presentes os responsáveis pela execução dos serviços contratados e os servidores do NTI para dar início à execução dos serviços, com vistas às obrigações contratuais.
- 20.15.** As deliberações da citada reunião deverão ser registradas em Ata;
- 20.16.** **Em até 7(cinco) dias após a reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução das atividades, o qual deverá ser atualizado semanalmente, preferencialmente às quartas-feiras, demonstrando o andamento do projeto e das justificativas, se for o caso;**
- 20.17.** Caso haja necessidade o gestor poderá convocar reuniões de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.
- 20.18.** A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções

quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

- 20.19.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a JFCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação da fiscalização do contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do JFCE.
- 20.20.** Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do termo de referência, contrato e seus anexos e proposta da CONTRATADA. Bem como, deverá conferir os documentos entregues pela CONTRATADA e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.
- 20.20.1.** O gestor poderá rejeitar, auxiliado pela fiscalização, quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, bem como os que não estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo as devidas correções realizadas às expensas da CONTRATADA;
- 20.21.** O gestor poderá solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 20.22.** O gestor poderá notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam verificadas pela fiscalização, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.23.** Cabe ao gestor glosar os itens das medições, que foram executados pela CONTRATADA, em desacordo com as especificações técnicas ou exigências do edital;
- 20.24.** Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua respectiva proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- 20.25.** A CONTRATADA fornecerá máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI convencional.
- 20.26.** A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados e cadastrados em seus respectivos Conselhos e órgãos fiscalizadores (CREA) para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 21.1.** O recebimento dos serviços deve ser efetuado pelo NTI que verificará a conformidade do objeto, demandado por meio de Ordem de Serviço, com as especificações constantes neste presente termo.
- 21.2.** A CONTRATANTE realizará a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica do NTI, com a finalidade de averiguar a adequação dos

serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

- 21.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de Projeto “Como Construído” ou “As Built”, que deve representar fielmente o objeto construído, com os registros das alterações verificadas durante a execução, do caderno de especificações, dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e reforma, inclusive certificados de garantia. O Projeto “Como Construído” ou “As Built” deverá ser elaborado às expensas da CONTRATADA.
- 21.4.** Quando o serviço contratado, objeto do presente Termo de Referência, for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao gestor do contrato da CONTRATANTE, que terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para analisar e aprovar os serviços elaborados, para fins de recebimento provisório.
- 21.5.** Caso os serviços apresentados pela CONTRATADA não sejam aprovados pelo gestor, auxiliado pela fiscalização, este será devolvido para que a CONTRATADA faça as devidas readequações, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos.
- 21.6.** Caso os serviços sejam aprovados pelo gestor do contrato, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes;
- 21.7.** A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções, cabendo ao NTI não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 21.8.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo NTI, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.
- 21.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 21.10.** O recebimento definitivo do objeto contratado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei nº 10.406 de 2002).

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1.** Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa contratada;
 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços como possíveis

- ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - e. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
 - f. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
 - g. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da CONTRATANTE;
 - h. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
 - i. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e de outras imposições previstas no Contrato;
 - j. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da fiscalização técnica, administrativa e gestor do contrato. Este atua, auxiliado por aqueles, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;
 - k. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do contrato;
 - l. O CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois com Termo de Recebimento Definitivo;
 - m. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes(s), por intermédio do gestor do contrato designado, auxiliado pela fiscalização, para esse fim, quando a(s) Nota(s) Fiscal(is) estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;
 - n. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
 - o. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
 - p. Efetuar a devolução da garantia à contratada, conforme estabelecido no item 27;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 23.1.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta selecionada, bem como deste Termo de Referência e do Contrato.
- 23.1.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 23.1.3.** Apresentar garantia contratual, conforme disciplinado neste Termo de Referência;
- 23.1.4.** Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
- 23.1.5.** Fornecer e instalar no local as placas de obra exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
- 23.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 23.1.7.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 23.1.8.** Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através da Fiscalização Técnica e Administrativa, constituída pela contratante;
- 23.1.9.** Atender prontamente todas as solicitações do gestor do contrato previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 23.1.10.** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- 23.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a JFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 23.1.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 23.1.13.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 23.1.14.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 23.1.15.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

- 23.1.16.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 23.1.17.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela JFCE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 23.1.18.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 23.1.19.** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia/arquitetura e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;
- 23.1.20.** A CONTRATADA deverá possuir conhecimento de todas as informações contidas no Projeto Básico e Executivo dos referidos serviços e a execução de tais serviços, deverá, obrigatoriamente, respeitar e obedecer a todas as exigências e informações contidas no edital, contrato, especificações técnicas e projetos pré-concebidos. Quaisquer dúvidas deverão ser levadas ao conhecimento da fiscalização para eventuais esclarecimentos;
- 23.1.21.** A Proponente selecionada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.1.22.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contrato, observando rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.
- 23.1.23.** Responsabilizar-se por todas as assistências cabíveis na ocorrência de acidente de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução do contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências da JFCE.
- 23.1.24.** Participar de todas as reuniões sempre que for convocada a sua participação pela CONTRATANTE, na Sede da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza/CE. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico da execução dos referidos serviços;
- 23.1.25.** Entregar a CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida juntamente com o comprovante de quitação;
- 23.1.26.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os custos com taxas, emolumento, cópia e certidões necessários à aprovação junto ao CREA e demais órgãos ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 23.1.27.** Os documentos técnicos produzidos devem atender sempre aos normativos vigentes (NBR, Legislações e etc.), deve ser viável sob o ponto de vista técnico, com as especificações de técnicas construtivas e materiais que possam ser encontrados e executados por empresas nacionais;

- 23.1.28.** Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente na fase de Recebimento Provisório devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação da CONTRATANTE;
- 23.1.29.** Notificar a fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- 23.1.30.** Acatar as orientações do gestor do contrato, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 23.1.31.** Prestar esclarecimentos à JFCE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 23.1.32.** Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da JFCE e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 23.1.33.** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da JFCE, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança;
- 23.1.34.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei 8.666/1993;
- 23.1.35.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.1.36.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 23.1.37.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 23.1.38.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Proteção Coletiva - EPC;
- 23.1.39.** Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 23.1.40.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 23.1.41.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

- 23.1.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 23.1.43. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 23.1.44. Ter representantes no local do serviço, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 23.1.45. Elaborar o Plano de Ação, conjuntamente com a fiscalização e o gestor do contrato, conforme item 15.4.1.
- 23.1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste contrato;
- 23.1.47. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 23.1.48. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como atender as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das **Práticas da SEAP – Manual de Construção**;
- a. Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento “similar” ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 23.1.49. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 23.1.50. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 23.1.51. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 23.1.52. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 23.1.53. Providenciar junto ao CREA as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs. 6.496/77);
- 23.1.54. Obter aprovação do projeto nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo as leis e os regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

- 23.1.55.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 23.1.56.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 23.1.57.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial técnico descritivo;
- 23.1.58.** Submeter à prévia aprovação do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no respectivo Conselho (CREA);
- 23.1.59.** Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas em 3 (três) vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;
- 23.1.60.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, durante a execução dos serviços, se constatado pelo fiscal da Contratante;
- 23.1.61.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:
- a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 23.1.61.b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 23.1.61.b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 23.1.61.b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua

- reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 23.1.61.b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 23.1.62.** Observar, no que for pertinente, as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;
- 23.1.63.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 23.1.64.** Apresentar junto com as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados a cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e do recolhimento das contribuições ao FGTS referentes a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços;
- 23.1.65.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 23.1.66.** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços relativos a cada fase e apresentar a respectiva Planilha de Medição do item da planilha sintética;
- 23.1.67.** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo;

- 23.1.68.** Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
 - documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
 - os projetos “as built”, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções.
- 23.1.69.** No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar as áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ou mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela (CONTRATADA) deverá recuperá-las deixando-as conforme o seu estado original;
- 23.1.70.** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio;
- 23.1.71.** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e áreas adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;
- 23.1.72.** A CONTRATADA deverá retirar e transportar o entulho gerado durante a execução dos serviços para o local apropriado, sob inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedada a estocagem desses materiais nas dependências da CONTRATANTE.

24. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

- 24.1.1.** Os preços de referência foram definidos com base no orçamento elaborado pela empresa GRID POWER SOLUTIONS – ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 14.742.012/0001-04, para a execução completa dos reparos e adaptações.
- 24.1.2.** Na planilha orçamentária foram adotados os preços do SINAPI, SEINFRA/CE, ORSE/SE, IOPES, TCPO/PINI e da pesquisa de mercado para os preços que não constam nesses sistemas. A empresa apresentou planilha com composição unitária dos custos e serviços.
- 24.1.3.** Foram adotados os BDI's de 28,06% (vinte e oito vírgula zero seis) para os serviços e de 14,02% (quatorze vírgula zero dois) para aquisição de materiais e equipamentos. Estes percentuais estão de acordo com os valores referenciais para taxas de BDI previstos no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário. Foi apresentada a planilha de composição do BDI.
- 24.1.4.** O orçamento global estimado para a execução dos serviços e equipamentos descritos no presente termo é de **R\$ 2.901.142,56 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), incluindo a aquisição de materiais e equipamentos.**
- 24.1.5.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta. Caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de sua complementação para o atendimento

ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993 (art. 63, da IN 05/17).

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1.** O prazo para a entrega do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Gestor do Contrato;
- 25.2.** Qualquer atraso na entrega do objeto deverá ser justificado ao gestor do contrato por meio de comunicação oficial, para análise e parecer tendo em vista a cobrança de multa por atraso, prevista em contrato;
- 25.3.** Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos para a execução do objeto do contrato deverão ser cumpridos rigorosamente, podendo ser aceito prorrogação, desde que obedecido o previsto na Lei 8.666/93;

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26.1.** O Prazo de vigência contratual será de **180 (centro e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- 27.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 27.3.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 27.4.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida por **12 (doze) meses** após o recebimento definitivo do objeto;
- 27.5.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;
- 27.6.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 27.7.** A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Após o prazo estabelecido no subitem 27.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

- 27.8.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;
- 27.9.** A JFCE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 27.10.** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56, §4º, da Lei 8.666/1993;
- 27.11.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

28. DAS PENALIDADES

- 28.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 28.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 28.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 28.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 28.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 28.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 28.1.6.** Não manter a proposta.
- 28.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 28.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 28.2.2. Multa moratória de:**
- a. até **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no início da execução contratual, até o limite de 2,5%, de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - b. até **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia, observado o percentual máximo de 0,7% (sete décimos por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - c. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** por dia, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o saldo restante a ser pago;
 - d. O CONTRATANTE a partir do **10º (décimo) dia de atraso**, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

- e. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- f. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido na alínea “d”, do item 28.2.2, deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

28.2.3. Multa compensatória de:

- a. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada no subitem 28.2.2 desse Termo de Referência;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

28.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a JFCE, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

28.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

28.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, em conformidade com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

28.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

- 28.6.** A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.
- 28.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 28.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

29.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 29.1.1.** Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 29.1.2.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- Declaração de Opção do Simples Nacional;
 - Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
 - Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada.
- 29.1.3.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Sala do NTI da JFCE, localizado no 7º andar do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, n. 01, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53.
- 29.1.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa contratada

deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

- 29.1.5.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

29.2. DO PAGAMENTO

- 29.2.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, em parcelas mensais, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- a. A primeira medição deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A cada medição será emitido “Boletim de Medição dos Serviços”, que deverá ser enviado junto com a nota fiscal.
- 29.2.2.** Antes de efetivar cada pagamento, será procedida consulta "on line" junto ao SICAF, ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente termo e contrato. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.
- 29.2.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o setor responsável pelo pagamento deve notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa.
- 29.2.4.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 29.2.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 29.2.6.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 29.2.7.** Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 29.2.8.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;
- 29.2.9.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinentes, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 29.2.10.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal, a condição de

excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinado pelo representante da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

- 29.2.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso.
- 29.2.12.** A JFCE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições com as normas técnicas e as especificações e exigências deste Termo ou Contrato e seus anexos.
- 29.2.13.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 29.2.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pelo CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

- 29.2.15.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
- 29.2.16.** Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 29.2.17.** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis multas, indenizações e ou outras responsabilidades da CONTRATADA.
- 29.2.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

29.2.19. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 5 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

29.2.20. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Dotação orçamentária: Será informada pela unidade competente para empenhamento da despesa.

30.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 e seguinte, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: Reforma do Edifício-Sede - Fortaleza (02.122.0569.15GE.1048)
Elemento de Despesa: 449051

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A CONTRATADA deverá manter na reforma, para consulta, uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da reforma;

31.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA, impreterivelmente, terá que atender e assumir todas as normas técnicas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade, da legislação vigente, tudo isto às suas expensas, inclusive a dos seus terceirizados e visitantes que forem permitidos o seu ingresso à reforma;

31.3. A execução dos serviços e elaboração dos projetos, objeto deste Termo de Referência, deverão cumprir as seguintes diretrizes:

31.3.1. Solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

31.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

31.3.3. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

31.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

31.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

31.3.6. A execução e a fiscalização dos serviços deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP) e com este Termo de Referência;

31.3.7. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais, bem como Corpo de Bombeiros Militar. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT e da ANSI/TIA;

- 31.3.8.** Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
- 31.4.** As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- 31.5.** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços de engenharia.
- 31.6.** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 31.7.** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 31.8.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 31.9.** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 31.10.** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 31.11.** As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 31.12.** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 31.13.** A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
- 31.14.** As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
- 31.15.** As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto, técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
- 31.16.** No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE.

32. CONSTITUI ANEXO DESTES TERMOS:

- 32.1.** Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
01	DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	A
02	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	B
03	DAS PLANTAS E DESENHOS TÉCNICOS	C
04	DETALHAMENTO DA TAXA DO BDI	D
05	DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	E
06	DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERÊNCIA	F
07	DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITARIOS	G
08	CURVA ABC	H
09	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO	I

Fortaleza/CE, 24 de Maio de 2019.

ANEXO A

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019, DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(LOCAL E DATA).

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

MODELO 02

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À
Justiça Federal no Ceará
Ref.: Pregão nº 15/2019.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 15/2019, que _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a)

(endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a JFCE, com sede em Fortaleza/CE, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data,

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Servidor da JFCE

ANEXO B
MODELO 01

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA
LICITAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ),
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital
do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019, DECLARA que **tomou conhecimento de todas
as informações e condições para o cumprimento das obrigações**, objeto desta licitação,
conforme descrição do Edital e seus anexos, encontrando-se inteirada das condições físicas, dos
materiais e dos insumos necessários à execução do objeto, bem como do grau de complexidade
ou dificuldade existente; e DECLARO não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou
fato relativo às condições do local dos serviços, ainda que não tenha realizado, por livre e
espontânea vontade, visita ao local da obra.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 02

**DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO
CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ),
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao
Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019, DECLARA que, por livre e espontânea
vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da
execução dos serviços, conforme oportunidade oferecida pela **Justiça Federal no Ceará -
JFCE**, DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita
técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da
Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato
relativo às condições do local dos serviços, a qualquer título perante à JFCE.

(LOCAL E DATA)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO C
(Das Plantas e Desenhos Técnicos)

Acesse pelo link abaixo:

ANEXO D
(Detalhamento da Taxa do BDI)

Acesse pelo link abaixo:

https://drive.google.com/open?id=12nGbMrHZUq0-t9VqiLykhM_5O4Bahnfe

ANEXO E
(Do Cronograma Físico Financeiro)

Acesse pelo link abaixo:

https://drive.google.com/open?id=12nGbMrHZUq0-t9VqiLykhM_5O4Bahnfe

ANEXO F
(Da Planilha Orçamentaria De Referência)

Acesse pelo link abaixo:

https://drive.google.com/open?id=12nGbMrHZUq0-t9VqiLykhM_5O4Bahnfe

ANEXO G
(Da Planilha De Composição Dos Custos Unitários)

Acesse pelo link abaixo:

https://drive.google.com/open?id=12nGbMrHZUq0-t9VqiLykhM_5O4Bahnfe

ANEXO H
(Curva ABC)

Acesse pelo link abaixo:


https://drive.google.com/open?id=12nGbMrHZUq0-t9VqiLykhM_5O4Bahnfe

ANEXO I
(Memorial Técnico Descritivo)

Acesse pelo link abaixo:

https://drive.google.com/open?id=12nGbMrHZUq0-t9VqiLykhM_5O4Bahnfe

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019
 ANEXO II - Da Planilha Orçamentária De Referência

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
		OBRA:	REFORMA DA SALA DO DATA CENTER NOC/SOC, LOCALIZADO NO 7º ANDAR DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ	DATA:	07/05/2019	BDI: 28,06%		
LOCAL:	FORTALEZA	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.		
CLIENTE:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ	SINAPI	2019/04 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	06/2019		
REVISÃO:	03	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					-	-
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	GERENCIAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO						97.213,86	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						97.213,86	
1.1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00	4.200,37	12.601,11	
1.1.2	GPS-93565	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	MES	3,00	12.812,05	38.436,15	
1.1.3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00	82,66	18.185,20	
1.1.4	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00	2.823,65	11.294,60	
1.1.5	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.080,00	15,46	16.696,80	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.861,65	
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - 7º PAVIMENTO						4.861,65	
2.1.1	PAREDES E PAINÉIS						198,71	
2.1.1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	2,79	35,19	98,19	
2.1.1.2	GPS-C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	PRÓPRIA	M2	4,54	22,14	100,52	
2.1.2	FORROS						2.160,05	
2.1.2.1	GPS-022731	RETIRADA FORRO DE GESSO	PRÓPRIA	M2	72,95	29,61	2.160,05	
2.1.3	ESQUADRIAS						133,76	
2.1.3.1	GPS-C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	PRÓPRIA	M2	11,00	12,16	133,76	
2.1.4	INSTALAÇÕES EXISTENTES EM GERAL						2.369,13	
2.1.4.1	GPSC-032	RETIRADA DE CAIXAS/QUADROS ELÉTRICOS	PRÓPRIA	und	4,00	11,22	44,88	
2.1.4.2	GPS-022353	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO	PRÓPRIA	UN	8,00	30,98	247,84	

2.1.4.3	GPS-022087	RETIRADA E REMOCAO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	UN	2,00	37,71	75,42
2.1.4.4	GPS-022271	RETIRADA DE EXAUSTORES	PRÓPRIA	UN	4,00	11,18	44,72
2.1.4.5	GPS-022650	RETIRADA DE DUTOS DE REFRIGERACAO	PRÓPRIA	M	15,18	89,34	1.356,19
2.1.4.6	GPS-022254	RETIRADA DUTOS DE EXAUSTAO	PRÓPRIA	M	15,18	29,26	444,17
2.1.4.7	GPS-022057	RETIRADA TUBOS GALVANIZADOS 1/2" A 2"	PRÓPRIA	M	9,00	4,07	36,63
2.1.4.8	GPS-C3389	RETIRADA DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES.	PRÓPRIA	M	12,00	9,94	119,28
3	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA						11.707,58
3.1	FECHAMENTO DO LOCAL						3.941,99
3.1.1	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	45,96	85,77	3.941,99
3.2	LOCAÇÕES						7.765,59
3.2.1	GPS-012057_1	ALUGUEL MENSAL CONTEINER ESCRITORIO DE OBRAS 2,3x6,0XALTURA2,5m C/WC	PRÓPRIA	UN	3,00	700,00	2.100,00
3.2.2	GPS-C4994_1	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 2,30M X 6,00M X ALT. 2,50M (CONTAINER 1)	PRÓPRIA	MÊS	3,00	546,87	1.640,61
3.2.3	GPS-C4994_1	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 2,30M X 6,00M X ALT. 2,50M (CONTAINER 2)	PRÓPRIA	MÊS	3,00	546,87	1.640,61
3.2.4	GPS-C4994_2	LOCAÇÃO DE CONTEINER VESTIARIO - 2,30M X 4,30M X ALT. 2,50M	PRÓPRIA	MÊS	3,00	794,79	2.384,37
4	PAREDES E ELEMENTOS DE FECHAMENTO						5.527,44
4.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E VEDAÇÃO						5.216,16
4.1.1	GPS-87466_1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (PAREDES)	PRÓPRIA	M2	96,18	40,47	3.892,41
4.1.2	GPS-S10924	Alvenaria bloco concreto estrutural 12x19x39cm, fbk 4,5 mpa, esp = 0,12 m, com argamassa ac-II, junta 2,0cm	PRÓPRIA	m2	24,24	54,61	1.323,75
4.2	VERGAS E CHAPIM						311,28
4.2.1	GPS-090181	CINTA/VERGA COM BLOCO DE CONCRETO CANALETA (MEIA CANA) 20cm	PRÓPRIA	M	6,00	51,88	311,28
5	REVESTIMENTOS						7.659,96
5.1	CAMADA INTERNAS						7.659,96
5.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	148,19	2,96	438,65

5.1.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	148,19	21,14	3.132,74
5.1.3	GPS-S03314_1	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), com impermeabilizante, espessura 1,5 cm	PRÓPRIA	m2	148,19	27,59	4.088,57
6	PISO						42.696,00
6.1	PISO INTERNO - 7º PAVIMENTO						42.696,00
6.1.1	GPS-S02227	PISO ELEVADO C/ PLACA DE AÇO PREENCHIDA COM CONCRETO CELULAR, REVESTIDO COM PAVIFLEX E=3,2MM C/ PEDESTAIS TELESCÓPICO GALV. À FOGO, DIM.600 X 600 X 30MM	PRÓPRIA	m2	71,16	600,00	42.696,00
7	FORRO						20.026,04
7.1	FORRO DE GESSO						8.823,84
7.1.1	GPS-120753	FORRO MODULADO GESSO 60x60cm/MANTA FIB.VIDRO 5cm/FL.ALUMINIO	PRÓPRIA	M2	71,16	124,00	8.823,84
7.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO						11.202,20
7.2.1	GPS-S07753_1	Chapa metálica de 1/8", inclusive tratamento e pintura em esmalte ou óleo.	PRÓPRIA	m2	36,31	255,84	9.289,56
7.2.2	GPS-S09669_1	Perfilado, galvanizado a fogo, chapa 12, perfurado 38 x 38 x 6000mm	PRÓPRIA	UN	13,00	129,83	1.687,79
7.2.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	30,00	6,75	202,50
7.2.4	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	4,47	22,35
8	PINTURA						3.558,05
8.1	EMASSAMENTO DE PAREDE						1.733,83
8.1.1	GPS-C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	PRÓPRIA	M2	148,19	11,70	1.733,83
8.2	PINTURA INTERNA						1.824,22
8.2.1	GPS-S02288	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica branco gelo.	PRÓPRIA	m2	148,19	12,31	1.824,22
9	ESQUADRIAS						22.227,89
9.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA						13.138,26

9.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	1,00	783,37	783,37
9.1.2	GPS-110181	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90x2,10m-CORRER-LISA	PRÓPRIA	UN	1,00	1.299,60	1.299,60
9.1.3	74133/001	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAOS	SINAPI	M2	3,78	11,52	43,55
9.1.4	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	3,78	13,66	51,64
9.1.5	GPS-110822	BANCADA DE MADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO PARA BASE CPU	PRÓPRIA	M2	5,00	2.192,02	10.960,10
9.2	ESQUADRIAS DE VIDRO						7.362,26
9.2.1	GPS-150303	PORTA 2 FOLHAS-BAND.FIXA 1,40x2,6m-FER E VIDRO LAMINADO 10mm	PRÓPRIA	UN	2,52	2.921,53	7.362,26
9.3	ESQUADRIAS METÁLICAS						1.727,37
9.3.1	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	1,89	913,95	1.727,37
10	RAMPA						487,10
10.1	RAMPA DE CONCRETO						436,02
10.1.1	GPS-C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	PRÓPRIA	M2	1,76	46,11	81,16
10.1.2	GPS-C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	PRÓPRIA	M3	0,77	81,91	63,08
10.1.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	3,84	18,93	72,70
10.1.4	GPS-S03922	Tela de aço galvanizado fio 13bwg, com revestimento em pvc, malha 3"	PRÓPRIA	m²	3,84	48,88	187,70
10.1.5	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	SINAPI	M2	3,84	8,17	31,38
10.2	REVESTIMENTO DE PISO						51,08
10.2.1	84187	ASSENTAMENTO DE PISO DE BORRACHA PASTILHADA FIXADO COM COLA	SINAPI	M2	3,84	13,30	51,08
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						556.128,32
11.1	QUADROS						23.394,38
11.1.1	QGDC						8.036,88
11.1.1.1	GPS-S12241_3	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00	634,85	634,85
11.1.1.2	74130/007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	741,95	741,95
11.1.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	9,88	29,64

11.1.1.4	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	1,00	9,88	9,88
11.1.1.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	13,00	8,76	113,88
11.1.1.6	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	3,00	412,79	1.238,37
11.1.1.7	GPS-S08006	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 mm2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	33,00	1,30	42,90
11.1.1.8	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	12,00	2,30	27,60
11.1.1.9	73782/004	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 150 E 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	18,00	114,96	2.069,28
11.1.1.10	GPS-S09041_1	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 275v	PRÓPRIA	UN	4,00	114,29	457,16
11.1.1.11	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00	55,03	55,03
11.1.1.12	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00	2.251,33	2.251,33
11.1.1.13	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00	121,67	365,01
11.1.2	QDCLIM						5.119,16
11.1.2.1	GPS-S12242_2	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00	881,16	881,16
11.1.2.2	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	1,00	412,79	412,79
11.1.2.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	9,88	29,64
11.1.2.4	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	4,00	8,76	35,04
11.1.2.5	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	5,00	55,02	275,10
11.1.2.6	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00	56,21	112,42
11.1.2.7	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00	71,10	142,20

11.1.2.8	GPS-S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	11,00	1,75	19,25
11.1.2.9	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	4,00	2,30	9,20
11.1.2.10	GPS-S08006	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 mm2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	38,00	1,30	49,40
11.1.2.11	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00	55,03	55,03
11.1.2.12	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00	2.251,33	2.251,33
11.1.2.13	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00	121,67	365,01
11.1.2.14	GPS-S12241_1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00	481,59	481,59
11.1.3	QUADRO DE FORÇA ESTABILIZADA-1 (QDE-1)						5.119,17
11.1.3.1	GPS-S12241_1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00	481,59	481,59
11.1.3.2	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	1,00	412,79	412,79
11.1.3.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	9,88	29,64
11.1.3.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	15,00	9,17	137,55
11.1.3.5	GPS-93660_1	PLUG PARA DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE ATE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00	81,68	1.306,88
11.1.3.6	GPS-S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00	1,75	1,75
11.1.3.7	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	4,00	2,30	9,20
11.1.3.8	GPS-S07925	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	45,00	1,52	68,40
11.1.3.9	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00	55,03	55,03
11.1.3.10	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00	2.251,33	2.251,33

11.1.3.11	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00	121,67	365,01
11.1.4	QUADRO DE FORÇA ESTABILIZADA-2 (QDE-2)						5.119,17
11.1.4.1	GPS-S12241_1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00	481,59	481,59
11.1.4.2	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	1,00	412,79	412,79
11.1.4.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	9,88	29,64
11.1.4.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	15,00	9,17	137,55
11.1.4.5	GPS-93660_1	PLUG PARA DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE ATE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00	81,68	1.306,88
11.1.4.6	GPS-S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00	1,75	1,75
11.1.4.7	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	4,00	2,30	9,20
11.1.4.8	GPS-S07925	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	45,00	1,52	68,40
11.1.4.9	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00	55,03	55,03
11.1.4.10	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00	2.251,33	2.251,33
11.1.4.11	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00	121,67	365,01
11.2	ELETRODUTOS E ELETROCALHAS						17.412,57
11.2.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4?), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	100,00	15,47	1.547,00
11.2.2	GPS-91917_3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	42,00	12,95	543,90
11.2.3	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	118,00	7,37	869,66

11.2.4	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	36,00	8,24	296,64
11.2.5	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	16,00	23,53	376,48
11.2.6	GPS-91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	30,00	14,53	435,90
11.2.7	95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	66,00	8,28	546,48
11.2.8	GPS-95750_1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	M	3,00	34,11	102,33
11.2.9	GPS-91917_4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	2,00	25,19	50,38
11.2.10	GPS-95758_1	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1.1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	UN	5,00	11,32	56,60
11.2.11	GPS-S08359_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 50 X 50 X 3000 MM COM TAMPA	PRÓPRIA	M	64,00	54,59	3.493,76
11.2.12	GPS-S08689	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	11,00	25,72	282,92
11.2.13	GPS-S08686	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	7,00	17,51	122,57
11.2.14	GPS-S08686_1	Tê vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	2,00	31,20	62,40
11.2.15	GPS-S07880	CURVA DE INVERSÃO 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	UN	5,00	18,19	90,95
11.2.16	GPS-S08221_5	Cruzeta 50 x 50 mm para eletrocalha perfurada metálica (ref.: mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	1,00	24,42	24,42
11.2.17	GPS-S10850_1	Acoplamento para eletrocalha metálica 50 x 50mm	PRÓPRIA	un	7,00	17,51	122,57
11.2.18	GPS-062572	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4"	PRÓPRIA	UN	23,00	12,07	277,61
11.2.19	GPS-062575	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 1"	PRÓPRIA	UN	18,00	10,44	187,92

11.2.20	GPS-063614	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2"	PRÓPRIA	UN	2,00	6,02	12,04
11.2.21	GPS-S08684_1	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	24,00	71,47	1.715,28
11.2.22	GPS-S08688	Curva horizontal 100 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	PRÓPRIA	un	3,00	18,16	54,48
11.2.23	GPS-S08701	CURVA DE INVERSÃO 100x100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	un	3,00	32,82	98,46
11.2.24	GPS-059411_1	TE ELETROCALHA PERFURADA 100x100mm	PRÓPRIA	UN	1,00	75,76	75,76
11.2.25	GPS-S09533_13	Flange de ligação 100x100mm para eletrocalha metálica	PRÓPRIA	un	3,00	13,60	40,80
11.2.26	GPS-S00763	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm(ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	m	150,00	37,36	5.604,00
11.2.27	GPS-S09533_9	Flange de ligação 200x100mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	1,00	15,10	15,10
11.2.28	GPS-S11290_5	Curva de inversão 200 x 100 mm para eletrocalha metálica	PRÓPRIA	un	4,00	31,30	125,20
11.2.29	GPS-S08688_1	Curva horizontal 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	PRÓPRIA	un	6,00	30,16	180,96
11.3	FERRAGENS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E ELETROCALHA						5.056,03
11.3.1	GPS-C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	PRÓPRIA	UN	35,00	9,14	319,90
11.3.2	GPS-060518	GANCHO TIPO G PARA INSTALACAO DE PERFILADO	PRÓPRIA	UN	35,00	6,82	238,70
11.3.3	GPS-S00721_1	Fornecimento e instalação de porca sextavada 1/4" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	PRÓPRIA	un	175,00	1,71	299,25
11.3.4	GPS-S09816	Arruela lisa zincada d=1/4"	PRÓPRIA	un	175,00	0,36	63,00
11.3.5	GPS-S07881	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica	PRÓPRIA	UN	35,00	8,00	280,00
11.3.6	GPS-S07384	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM	PRÓPRIA	M	11,00	11,85	130,35
11.3.7	GPS-96562_1	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 50 MM.	PRÓPRIA	M	8,00	35,64	285,12
11.3.8	GPS-96562_2	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 100 MM.	PRÓPRIA	M	1,00	35,96	35,96
11.3.9	GPS-96562_3	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 200 MM.	PRÓPRIA	M	4,00	36,60	146,40
11.3.10	GPS-96562_11	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PERFILADO PARA ELETROCALHA DE SEÇÃO 38X38 MM.	PRÓPRIA	UN	23,00	137,37	3.159,51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3.1 1	GPS-S09924	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 25MM, D=3/4"	PRÓPRIA	un	24,00	1,51	36,24
11.3.1 2	GPS-S00344	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 32MM, D=1"	PRÓPRIA	un	30,00	1,79	53,70
11.3.1 3	GPS-S00346	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 50MM, D=1 1/2"	PRÓPRIA	un	2,00	3,95	7,90
11.4	CAIXAS E ACESSÓRIOS						881,79
11.4.1	GPS-95795_1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	UN	5,00	24,28	121,40
11.4.2	GPS-83366_1	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	PRÓPRIA	UN	10,00	53,79	537,90
11.4.3	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	18,05	54,15
11.4.4	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	7,00	6,35	44,45
11.4.5	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	13,00	9,53	123,89
11.5	CABOS						127.325,10
11.5.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	1.390,00	3,09	4.295,10
11.5.2	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	844,00	5,83	4.920,52
11.5.3	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	140,00	9,31	1.303,40
11.5.4	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	41,00	15,38	630,58
11.5.5	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	1.350,00	83,55	112.792,50
11.5.6	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	50,00	67,66	3.383,00
11.6	INTERRUPTORES E TOMADAS						612,77

11.6.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,00	18,66	74,64
11.6.2	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	29,75	89,25
11.6.3	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	9,00	23,87	214,83
11.6.4	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00	21,59	21,59
11.6.5	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	6,00	35,41	212,46
11.7	LUMINÁRIAS						5.132,96
11.7.1	GPS-S09394_3	LUMINÁRIA LED INTEGRADO DE EMBUTIR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO E PINTADO EM TINTA PÓ PULVERIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO, COM LED INTEGRADO 37W COM DRIVER MULTITENSÃO NÃO DIMERIZADO.	PRÓPRIA	un	7,00	276,71	1.936,97
11.7.2	GPS-060287_1	LUMINÁRIA LED DOWNLIGHT FIXA DE EMBUTIR COM CORPO EM ALUMÍNIO E PINTURA MICROTERTURIZADA, E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DRIVER MULTITENSÃO POTÊNCIA DE 9,5W.	PRÓPRIA	UN	3,00	243,41	730,23
11.7.3	GPS-97584_1	LUMINÁRIA LED COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PERFILADO COM CORPO EM AÇO LAMINADO A FRIO, DIFUSOR POLICARBONATO TEXTURIZADO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA MICROTERTURIZADA, COM DRIVER MULTITENSÃO E POTÊNCIA DE 37W.	PRÓPRIA	UN	11,00	224,16	2.465,76
11.8	DIVERSOS						376.312,72
11.8.1	GPS-S00755_1	Fornecimento e instalação de no-break 220 v, 3 kva saídas 220 v ac	PRÓPRIA	UN	8,00	4.505,52	36.044,16
11.8.2	GPS-059426	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19'''	PRÓPRIA	UN	1,00	123,05	123,05
11.8.3	GPS-18.060.0056-	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (NO BREAK),COM CAPACIDADE DE 80KW,TRIFASICO,60HZ,TENSAO DE ENTRADA DE 380/220V,TENSAO DE SAIDA DE 380/220V,BANCO DE BATERIAS COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS COM 100% DE CARGA,INCLUSIVE GABINETES E START UP - BDI = 14,02	PRÓPRIA	UN	2,00	168.948,47	337.896,94

11.8.4	GPS-55557	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FIRE STOP EM PASSAGEM DE CABOS PELA PAREDE	PRÓPRIA	UN	1,00	2.248,57	2.248,57
12	INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICA						14.938,82
12.1	ELETRODUTOS/ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS						5.241,34
12.1.1	GPS-S08684_1	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	40,00	71,47	2.858,80
12.1.2	GPS-S00764_3	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 300 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	M	29,00	63,25	1.834,25
12.1.3	GPS-S08688	Curva horizontal 100 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	PRÓPRIA	un	2,00	18,16	36,32
12.1.4	GPS-S08701	CURVA DE INVERSÃO 100x100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	un	2,00	32,82	65,64
12.1.5	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"?), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	18,00	15,47	278,46
12.1.6	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	9,00	8,24	74,16
12.1.7	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"?), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	2,00	23,53	47,06
12.1.8	GPS-062572	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4"	PRÓPRIA	UN	3,00	12,07	36,21
12.1.9	GPS-062575	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 1"	PRÓPRIA	UN	1,00	10,44	10,44
12.2	FIXAÇÕES DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS						5.998,08
12.2.1	GPS-C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	9,14	18,28
12.2.2	GPS-060518	GANCHO TIPO G PARA INSTALACAO DE PERFILADO	PRÓPRIA	UN	2,00	6,82	13,64
12.2.3	GPS-S00721_1	Fornecimento e instalação de porca sextavada 1/4" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	PRÓPRIA	un	7,00	1,71	11,97
12.2.4	GPS-S09816	Arruela lisa zincada d=1/4"	PRÓPRIA	un	7,00	0,36	2,52
12.2.5	GPS-S07879_2	Suporte vertical 200 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	PRÓPRIA	UND.	2,00	10,70	21,40
12.2.6	GPS-S07384	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM	PRÓPRIA	M	1,00	11,85	11,85
12.2.7	GPS-96562_1	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 50 MM.	PRÓPRIA	M	4,00	35,64	142,56
12.2.8	GPS-96562_11	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PERFILADO 38X38 MM PARA ELETROCALHA.	PRÓPRIA	UN	42,00	137,37	5.769,54

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.2.9	GPS-S09924	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 25MM, D=3/4"	PRÓPRIA	un	3,00	1,51	4,53
12.2.10	GPS-S00344	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 32MM, D=1"	PRÓPRIA	un	1,00	1,79	1,79
12.3	CAIXAS						324,77
12.3.1	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	4,00	20,07	80,28
12.3.2	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	6,00	23,13	138,78
12.3.3	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	1,00	29,51	29,51
12.3.4	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00	6,35	76,20
12.4	CABOS						423,70
12.4.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	M	160,00	2,26	361,60
12.4.2	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	M	46,00	1,35	62,10
12.5	TOMADAS						702,36
12.5.1	GPS-S07817_1	Tomada dupla para lógica RJ45, embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	PRÓPRIA	un	6,00	93,65	561,90
12.5.2	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	UN	6,00	23,41	140,46
12.6	DIVERSOS						2.248,57
12.6.1	GPS-55557	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FIRE STOP EM PASSAGEM DE CABOS PELA PAREDE	PRÓPRIA	UN	1,00	2.248,57	2.248,57
13	INFRAESTRUTURA DE REDE						993.477,19
13.1	RACK E ACESSÓRIOS						458.103,28
13.1.1	GPS-C3762_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK SERVER 19" X 45U X 800 X 1100MM COM GUIAS TRASEIROS	PRÓPRIA	UN	11,00	7.712,34	84.835,74
13.1.2	GPS-C3762_3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK ABERTO 45US	PRÓPRIA	UN	2,00	4.362,01	8.724,02
13.1.3	GPS-S08362_1	GUIA DE CABOS FECHADO 19" X 1U 80MM FABRICADO EM ABS PT	PRÓPRIA	un	12,00	36,48	437,76
13.1.4	GPS-CAB-RACK-025	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"	PRÓPRIA	CJ	420,00	29,95	12.579,00
13.1.5	GPS-657654	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MOD. INSTAPATCH 360 24FO LC LAZR MM	PRÓPRIA	UN	52,00	4.209,47	218.892,44

13.1.6	GPS-109695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO INSTAPATCH LSZH 12FO LZ300 50FT - 15M	PRÓPRIA	UN	52,00	2.550,66	132.634,32
13.2	CABEAMENTO						158.465,58
13.2.1	GPS-S08690_2	CABO ÓPTICO MULTIMODO 4 FIBRAS TIGHT BUFFER INDOOR/OUTDOOR	PRÓPRIA	m	3.000,00	12,56	37.680,00
13.2.2	GPS-S08690_3	CABO ÓPTICO MULTIMODO 24 FIBRAS TIGHT BUFFER INDOOR/OUTDOOR	PRÓPRIA	m	30,00	28,49	854,70
13.2.3	GPSC-JFCE-0009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC MULTIMODO OM4 LSZH 2,5M FAB. COMMSCOPE OU SIMILAR TÉCNICO	PRÓPRIA	UN	528,00	211,74	111.798,72
13.2.4	GPSC-JFCE-0010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC MONOMODO OS2 LSZH 2,5M FAB. COMMSCOPE OU SIMILAR TÉCNICO	PRÓPRIA	UN	48,00	169,42	8.132,16
13.3	EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS						357.552,41
13.3.1	GPS-C4564_1	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO MULTIMODO LC 96 FIBRAS.	PRÓPRIA	UN	24,00	5.643,03	135.432,72
13.3.2	GPS-C4564_2	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO MULTIMODO LC 8 FIBRAS.	PRÓPRIA	UN	17,00	1.304,35	22.173,95
13.3.3	GPS-C4564_3	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO MULTIMODO LC 48 FIBRAS.	PRÓPRIA	UN	2,00	2.448,22	4.896,44
13.3.4	GPS-S10726_4	SWITCH 24P 10/100/1000 4SFP 10GBE GERENCIÁVEL.	PRÓPRIA	UN	12,00	12.594,68	151.136,16
13.3.5	GPS-C3768_5	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6A.	PRÓPRIA	UN	2,00	670,81	1.341,62
13.3.6	GPS-059460	RÉGUA PDU 19" X 1U E 8 TOMADAS 16A 208/230V	PRÓPRIA	UN	32,00	1.330,36	42.571,52
13.4	DIVERSOS						7.248,72
13.4.1	GPS-061359_1	CONECTOR FEMEA PARA RJ45 CAT. 6A	PRÓPRIA	UN	48,00	65,59	3.148,32
13.4.2	GPSC-JFCE-0014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS TIPO VELCRO	PRÓPRIA	UN	30,00	23,50	705,00
13.4.3	GPS-01.04.11_1	FITA DE IDENTIFICAÇÃO 24MM PARA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	PRÓPRIA	M	15,00	226,36	3.395,40
13.5	INFRAESTRUTURA DE REDE						12.107,20
13.5.1	GPS-98296_1	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	480,00	6,12	2.937,60
13.5.2	GPS-059441	PATCH CORDS RJ45 CAT 6 4 PARES 2,5M	PRÓPRIA	UN	80,00	114,62	9.169,60
14	INSTALAÇÕES DE CFTV E CONTOLE DE ACESSO						115.968,41
14.1	RACK E ACESSÓRIOS						12.419,95

14.1.1	GPS-C3762_1	RACK FECHADO 42 U'S, 1070mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	2,00	2.036,60	4.073,20
14.1.2	GPS-059458	REGUA 19"" COM 12 TOMADAS 2P+T	PRÓPRIA	UN	2,00	130,75	261,50
14.1.3	GPS-S08362	Fornecimento e montagem de guia de cabos horizontais corpo de aço sae 1020, prof=40mm	PRÓPRIA	un	6,00	21,00	126,00
14.1.4	GPS-C4564	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 12 FIBRAS MONO-MODO, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	1,00	490,64	490,64
14.1.5	GPS-S10726_3	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas POE.	PRÓPRIA	UN	2,00	2.252,32	4.504,64
14.1.6	GPS-S11229	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6	PRÓPRIA	un	2,00	417,65	835,30
14.1.7	GPS-C4050	GRAVADOR/SERVIDOR DE VÍDEO NVR	PRÓPRIA	UN	1,00	2.072,57	2.072,57
14.1.8	GPS-S11242	Fornecimento e instalação de conector rj 45 macho cat 6	PRÓPRIA	UN	10,00	5,61	56,10
14.2	QUADRO DE AUTOMAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO						27.463,96
14.2.1	GPS-S09652_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA ATÉ 4 PORTAS FABRICAÇÃO BOSCH, MODELO AMC2 OU SIMILAR, INCLUINDO QUADRO METÁLICO DE SOBREPOR E FONTE 10A	PRÓPRIA	un	1,00	27.463,96	27.463,96
14.3	ELETRODUTOS/ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS						2.808,30
14.3.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4?), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	43,00	15,47	665,21
14.3.2	GPS-91917_3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	2,00	12,95	25,90
14.3.3	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	15,00	7,37	110,55
14.3.4	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	8,00	8,24	65,92
14.3.5	GPS-S08359_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 50 X 50 X 3000 MM COM TAMPA	PRÓPRIA	M	29,00	54,59	1.583,11
14.3.6	GPS-S08689	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	2,00	25,72	51,44
14.3.7	GPS-S08686	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	1,00	17,51	17,51

14.3.8	GPS-S07880	CURVA DE INVERSÃO 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	UN	2,00	18,19	36,38
14.3.9	GPS-S10850_1	Acoplamento para eletrocalha metálica 50 x 50mm	PRÓPRIA	un	2,00	17,51	35,02
14.3.10	GPS-062572	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4"	PRÓPRIA	UN	18,00	12,07	217,26
14.4	FIXAÇÕES DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS						487,07
14.4.1	GPS-C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00	9,14	91,40
14.4.2	GPS-060518	GANCHO TIPO G PARA INSTALACAO DE PERFILADO	PRÓPRIA	UN	10,00	6,82	68,20
14.4.3	GPS-S00721_1	Fornecimento e instalação de porca sextavada 1/4" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	PRÓPRIA	un	49,00	1,71	83,79
14.4.4	GPS-S09816	Arruela lisa zincada d=1/4"	PRÓPRIA	un	49,00	0,36	17,64
14.4.5	GPS-S07881	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica	PRÓPRIA	UN	10,00	8,00	80,00
14.4.6	GPS-96562_1	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 50 MM.	PRÓPRIA	M	3,10	35,64	110,49
14.4.7	GPS-S07384	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM	PRÓPRIA	M	3,00	11,85	35,55
14.5	CAIXAS						187,80
14.5.1	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	10,00	18,78	187,80
14.6	CABOS UTP						7.669,24
14.6.1	GPS-063200	CABO 2x18 AWS BLINDADO	PRÓPRIA	M	98,00	11,78	1.154,44
14.6.2	GPS-063200_1	CABO 10x1MM BLINDADO	PRÓPRIA	M	45,00	13,44	604,80
14.6.3	GPS-C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	PRÓPRIA	M	600,00	9,85	5.910,00
14.7	EQUIPAMENTOS						64.932,09
14.7.1	GPS-C3973_5	CÂMERA IP FIXA INTERNA COM IP 67, DISTÂNCIA FOCAL 30M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00	224,74	2.247,40
14.7.2	GPS-C1360_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA SOLENOIDE DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA.	PRÓPRIA	UN	2,00	1.773,76	3.547,52
14.7.3	GPS-55555	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSACABO PARA PORTA.	PRÓPRIA	UN	2,00	460,03	920,06
14.7.4	GPS-91984_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA DE LIBERAÇÃO DE PORTA.	PRÓPRIA	UN	4,00	157,16	628,64
14.7.5	GPS-059628_1	CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO COM LEITOR DE CARTÃO.	PRÓPRIA	UN	4,00	13.578,37	54.313,48
14.7.6	GPS-55555_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVA ELETROIMÃ PARA PORTAS DE CORRER.	PRÓPRIA	UN	1,00	1.791,11	1.791,11

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

14.7.7	GPS-55555_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVA ELETROIMÁ PARA PORTAS DE ABRIR.	PRÓPRIA	UN	1,00	1.483,88	1.483,88
15	INSTALAÇÕES DE BMS						44.432,99
15.1	QUADROS						8.545,81
15.1.1	QA-BMS						8.545,81
15.1.1.1	GPS-S03836_7	Caixa em chapa metálica galvanizada 100 x 60 x 25cm, para quadro de comando	PRÓPRIA	un	1,00	906,38	906,38
15.1.1.2	GPS-S10724_1	Fornecimento e instalação de fonte de alimentação 24V / 2,5A.	PRÓPRIA	un	1,00	284,65	284,65
15.1.1.3	GPS-S09652_1	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL PARA SISTEMA DE BSM	PRÓPRIA	un	1,00	7.179,35	7.179,35
15.1.1.4	GPS-S12156	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	PRÓPRIA	un	1,00	30,91	30,91
15.1.1.5	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	1,00	9,88	9,88
15.1.1.6	GPS-S11242	Fornecimento e instalação de conector rj 45 macho cat 6	PRÓPRIA	UN	24,00	5,61	134,64
15.2	ELETRODUTOS						743,49
15.2.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4?), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	41,00	15,47	634,27
15.2.2	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	14,00	7,37	103,18
15.2.3	GPS-S09924	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 25MM, D=3/4"	PRÓPRIA	un	4,00	1,51	6,04
15.3	CAIXAS DE PASSAGEM						461,05
15.3.1	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	16,00	20,07	321,12
15.3.2	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	5,00	23,13	115,65
15.3.3	GPS-95795_1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	UN	1,00	24,28	24,28
15.4	CABOS E ACESSÓRIOS						1.071,52
15.4.1	GPS-063200	CABO 2x18 AWG BLINDADO	PRÓPRIA	M	4,00	11,78	47,12
15.4.2	GPS-C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	PRÓPRIA	M	104,00	9,85	1.024,40
15.5	EQUIPAMENTOS						2.453,68

15.5.1	GPS-079156	Bridge Modbus-RTU (RS232-C / RS485) para Modbus-TCP (Ethernet 10/100 Mbits). Canal RS485 com isolamento galvanica. Alimentação de 10 a 30Vdc.	PRÓPRIA	UN	4,00	613,42	2.453,68
15.6	DIVERSOS						31.157,44
15.6.1	GPS-C4179_1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DO BMS	PRÓPRIA	UN	1,00	31.157,44	31.157,44
16	ATERRAMENTO						12.709,11
16.1	QUADROS						728,45
16.1.1	BEP 1						244,55
16.1.1.1	GPS-S09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	PRÓPRIA	un	1,00	239,35	239,35
16.1.1.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	2,00	2,60	5,20
16.1.2	BEP 2						241,95
16.1.2.1	GPS-S09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	PRÓPRIA	un	1,00	239,35	239,35
16.1.2.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00	2,60	2,60
16.1.3	BEP 3						241,95
16.1.3.1	GPS-S09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	PRÓPRIA	un	1,00	239,35	239,35
16.1.3.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00	2,60	2,60
16.2	CABOS E ACESSORIOS						1.005,70
16.2.1	GPS-72250_1	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	M	50,00	19,23	961,50
16.2.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	17,00	2,60	44,20
16.3	ACESSORIOS DIVERSOS						10.974,96
16.3.1	GPS-078061_1	CORDOALHA CHATA ESTANHADA, LARGURA 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES	PRÓPRIA	M	164,00	18,69	3.065,16
16.3.2	GPS-96973_1	BARRA CHATA DE COBRE 1"X1/4", COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	60,00	131,83	7.909,80
17	INSTALAÇÕES DE COMBATE E DETECÇÃO DE INCÊNDIO						177.740,76
17.1	TUBOS						2.963,36
17.1.1	GPS-92655_1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	M	39,00	69,32	2.703,48

17.1.2	GPS-92654_1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	M	2,00	56,95	113,90
17.1.3	GPS-97535_1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	M	6,30	23,17	145,98
17.2	FIXAÇÃO DE TUBOS						312,40
17.2.1	GPS-91179_6	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS 62 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 2.1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	PRÓPRIA	M	26,00	9,61	249,86
17.2.2	GPS-91179_5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS 60 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	PRÓPRIA	M	2,00	9,32	18,64
17.2.3	GPS-91179_1	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS 25 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3/4" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	PRÓPRIA	M	5,00	8,78	43,90
17.3	EQUIPAMENTOS						168.072,08
17.3.1	EQUIPAMENTOS PARA DETECÇÃO DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO						23.674,02
17.3.1.1	GPS-055874_1	PAINEL DE ALARME E COMBATE A INCENDIO 220 VAC, COM MODULO DE EXPANSÃO ENDEREÇÁVEL.	PRÓPRIA	un	1,00	9.696,42	9.696,42
17.3.1.2	GPS-055811_1	DETECTOR DE FUMACA CONVENCIONAL 02 FIOS 24 VCC COM BASE SERIE I3	PRÓPRIA	UN	16,00	627,03	10.032,48
17.3.1.3	GPS-C2275_1	AVISADOR AUDIOVISUAL 12/24VCC VERMELHO.	PRÓPRIA	UN	2,00	799,68	1.599,36
17.3.1.4	GPS-058003_1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL DUPLA ACAO DISPARO AGENTE.	PRÓPRIA	UN	2,00	586,44	1.172,88
17.3.1.5	GPS-058003_1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL DUPLA ACAO DISPARO AGENTE.	PRÓPRIA	UN	2,00	586,44	1.172,88
17.3.2	EQUIPAMENTOS PARA DETECÇÃO DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO						144.398,06
17.3.2.1	GPS-61.15.040_1	ATUADOR MANUAL DE VALVULA	PRÓPRIA	un	1,00	732,19	732,19
17.3.2.2	GPS-C4850_9	PLACA DE SINALIZACAO SAIDA LEAVE AREA AGENTE LIMPO	PRÓPRIA	M	1,00	1.684,15	1.684,15
17.3.2.3	GPS-S01497_1	DIFUSOR 360 1-1/4 POL (32MM) FM-200 EM LATAO	PRÓPRIA	un	2,00	1.743,57	3.487,14
17.3.2.4	GPS-056705_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE GAS FM-200 DE 250 LB	PRÓPRIA	UN	1,00	71.799,40	71.799,40
17.3.2.5	GPS-C4850_10	PLACA DE SINALIZACAO ENTRADA DO NOT ENTER... AGENTE LIMPO	PRÓPRIA	M	1,00	341,52	341,52
17.3.2.6	GPS-056099_1	MANOMETRO PRESSAO GAS FM-20	PRÓPRIA	UN	1,00	1.607,44	1.607,44
17.3.2.7	GPS-S09670_1	PRESSOSTATO DE DESCARGA 1/2 POL (15MM)	PRÓPRIA	un	1,00	1.241,91	1.241,91
17.3.2.8	GPS-S09093_1	CONJUNTO DE CHAVE SUPERVISORA DE BAIXA PRESSAO	PRÓPRIA	un	1,00	1.309,83	1.309,83
17.3.2.9	GPS-61.15.040_2	ATUADOR DE VALVULA ELETRICO COM SUPERVISAO	PRÓPRIA	un	1,00	5.233,09	5.233,09
17.3.2.10	GPS-056220_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADAPTADOR 1/2 POL (15 MM) PARA CHAVE SUPERVISORA DE BAIXA PRESSAO	PRÓPRIA	UN	1,00	202,90	202,90

17.3.2.11	GPS-90001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DETECÇÃO DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO - PROJETO DATA CENTER JFCE	PRÓPRIA	UN	1,00	49.206,24	49.206,24
17.3.2.12	GPS-90002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO PARA MANUTENCAO	PRÓPRIA	UN	1,00	2.220,87	2.220,87
17.3.2.13	GPS-527426	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA P/ MONTAGEM DE CHAVE DE BLOQUEIO/ABORTO COR VERMELHA	PRÓPRIA	UN	1,00	555,25	555,25
17.3.2.14	GPS-882574	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BLOCO DE CONTATO PARA CHAVE DE BLOQUEIO	PRÓPRIA	UN	1,00	501,60	501,60
17.3.2.15	GPS-S00948_1	Fornecimento e assentamento de niple duplo para tubulação de incêndio 2"	PRÓPRIA	un	1,00	519,82	519,82
17.3.2.16	GPS-796741	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRACADEIRA DE MONTAGEM PARA CILINDRO 16 POL	PRÓPRIA	UN	1,00	1.881,62	1.881,62
17.3.2.17	GPS-055148_1	COTOVELO 90° 2"	PRÓPRIA	UN	1,00	797,59	797,59
17.3.2.18	GPS-97430_1	ACOPLAMENTO 2" PARA TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO	PRÓPRIA	UN	1,00	1.075,50	1.075,50
17.4	ELETRODUTOS						576,11
17.4.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	32,00	15,47	495,04
17.4.2	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	11,00	7,37	81,07
17.5	CAIXAS DE PASSAGEM						275,53
17.5.1	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	5,00	18,78	93,90
17.5.2	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	2,00	27,83	55,66
17.5.3	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	3,00	23,13	69,39
17.5.4	GPS-95787_2	CONDULETE DE ALUMÍNIO A PROVA DE EXPLOSÃO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	18,86	56,58
17.6	CABOS						1.044,14
17.6.1	GPS-S11855	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 3 x 1,5mm2	PRÓPRIA	m	83,00	12,58	1.044,14
17.7	DIVERSOS						4.497,14
17.7.1	GPS-55557	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FIRE STOP EM PASSAGEM DE CABOS PELA PAREDE	PRÓPRIA	UN	2,00	2.248,57	4.497,14
18	CLIMATIZAÇÃO						286.709,43
18.1	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E PRECISÃO						237.395,70

18.1.1	GPSC-52	UNIDADE DE ARCONDICIONADO DE PRECISÃO PARA CRAC, POTÊNCIA 10TR COM STARTUP INCLUSO. - BDI = 14,02	PRÓPRIA	UN	2,00	82.769,02	165.538,04
18.1.2	GPSC-53	UNIDADE DE PRECISÃO DATA MATE 3TR INCLUSO STARTUP	PRÓPRIA	UN	2,00	35.928,83	71.857,66
18.2	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE CONFORTO						5.024,12
18.2.1	GPS-070503	AR CONDICIONADO SPLIT BUILT-IN VERSATILE CARRIER HEAVY DUTY	PRÓPRIA	UN	1,00	5.024,12	5.024,12
18.3	GRELHAS DIFUSORES E REGISTROS						11.712,03
18.3.1	GRELHAS						1.693,71
18.3.1.1	GPS-070203_1	GRELHA SIMPLES DE ALUMÍNIO COM LÂMINAS FIXAS E REGISTRO DIMENSÕES: 1000X300 MM	PRÓPRIA	UN	1,00	502,88	502,88
18.3.1.2	GPS-070203	GRELHA SIMPLES DE ALUMÍNIO COM LÂMINAS FIXAS E REGISTRO DIMENSÕES: 600X500 MM	PRÓPRIA	UN	1,00	436,39	436,39
18.3.1.3	GPS-C3873	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	PRÓPRIA	UN	5,00	124,67	623,35
18.3.1.4	GPS-070393_1	GRELHA DE RETORNO EM ALUMINIO 425X225MM	PRÓPRIA	UN	1,00	131,09	131,09
18.3.2	PAINÉIS						8.629,81
18.3.2.1	GPS-040805_2	PAINEL PISO METALICO VAZADO PARA PISO ELEVADO - FERNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PRÓPRIA	M2	5,76	1.498,23	8.629,81
18.3.3	DIFUSORES						624,46
18.3.3.1	GPS-070562_1	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 9" x 9" mm	PRÓPRIA	UN	3,00	126,95	380,85
18.3.3.2	GPS-070452_1	DIFUSOR DE AR 3 VIAS COM REGISTRO EM ALUMINIO FOSCO 9" X 6".	PRÓPRIA	UN	1,00	243,61	243,61
18.3.4	TOMADAS DE AR EXTERNO						764,05
18.3.4.1	GPS-070909_1	TOMADA AR EXTERIOR C/ FILTRO VENEZIANA E REGISTRO	PRÓPRIA	UN	1,00	317,60	317,60
18.3.4.2	GPS-070909_2	TOMADA AR EXTERIOR C/ FILTRO VENEZIANA E REGISTRO 400 X 400	PRÓPRIA	UN	1,00	446,45	446,45
18.4	VENTILADORES E CAIXAS DE FILTRAGEM						2.174,31
18.4.1	GPS-S11884_1	Exaustor Sicflux Inline 170 Bivolt Para Banheiro.	PRÓPRIA	un	1,00	241,05	241,05
18.4.2	GPS-S11884_2	Exaustor ventilador axial pressão estatica 5,46mmca.	PRÓPRIA	un	1,00	1.107,11	1.107,11
18.4.3	GPS-S11884_3	Ventilador axial com acionamento por interruptor, Vazão: 750 m³/h, Alimentação elétrica: 45 W – 220 V – 1F – 60 Hz.	PRÓPRIA	un	1,00	826,15	826,15
18.5	REDE FRIGORIGENA						22.065,11
18.5.1	GPS-073803	DUTOS DE AR EM CHAPA GALVANIZADA #26	PRÓPRIA	KG	214,00	10,84	2.319,76

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

18.5.2	GPS-S738331S	Isolamento termico com manta de la de vidro, espessura 2,5cm	PRÓPRIA	m2	55,00	53,77	2.957,35
18.5.3	GPS-C4784	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	PRÓPRIA	M	200,00	83,94	16.788,00
18.6	DIVERSOS						6.470,01
18.6.1	GPS-070390_1	DAMPER CORTA-FOGO COM ATUADOR ELETRICO 1000X500MM	PRÓPRIA	UN	2,00	1.194,82	2.389,64
18.6.2	GPS-070373_1	DAMPER CORTA-FOGO COM ATUADOR ELETRICO 500X300MM	PRÓPRIA	UN	4,00	678,16	2.712,64
18.6.3	GPS-C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	PRÓPRIA	M2	4,50	303,94	1.367,73
18.7	REGISTROS REGULADORES DE VAZÃO						1.176,23
18.7.1	GPS-070550_2	Registro regulador de vazão de ar com lâminas opostas e acionamento manual Dimensões: 100 x 100 mm	PRÓPRIA	UN	1,00	385,47	385,47
18.7.2	GPS-070550_1	Registro regulador de vazão de ar com lâminas opostas e acionamento manual Dimensões: 200 x 200 mm	PRÓPRIA	UN	2,00	395,38	790,76
18.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						691,92
18.8.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	50,00	12,92	646,00
18.8.2	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	7,52	7,52
18.8.3	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	6,22	31,10
18.8.4	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00	7,30	7,30
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						8.427,00
19.1	LIMPEZA FINAL						8.427,00
19.1.1	GPS-210300	DESMOBILIZACAO DA OBRA.LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS	PRÓPRIA	M2	106,00	79,50	8.427,00
20	EQUIPAMENTOS DIVERSOS						29.849,64
20.1	GPS-C4048_2	MONITOR 55" COM SUPORTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO	PRÓPRIA	UN	4,00	7.462,41	29.849,64
VALOR ORÇAMENTO:							2.456.347,24
VALOR BDI:							200.687,84
VALOR BDI DIFERENCIADO:							244.107,48
VALOR TOTAL:							2.901.142,56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Dois Milhões Novecentos e Um Mil Cento e Quarenta e Dois reais e Cinquenta e Seis centavos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019
ANEXO III – Modelo de Proposta

À JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - JFCE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º.
Endereço:	
Telefone:	FAX: (85)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 15/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução da **REFORMA COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS NO DATA CENTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS , NO 7º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE, LOCALIZADO NA PRAÇA GENERAL MURILO BORGES, CENTRO, EM FORTALEZA-CE, NO ESTADO DO CEARÁ**, conforme as especificações constantes do Anexo I, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	GERENCIAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	3,00		
1.1.2	GPS-93565	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	MES	3,00		
1.1.3	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	220,00		
1.1.4	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	4,00		
1.1.5	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.080,00		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - 7º PAVIMENTO						
2.1.1	PAREDES E PAINÉIS						
2.1.1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	2,79		

2.1.1.2	GPS-C1050	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA LEVE	PRÓPRIA	M2	4,54		
2.1.2	FORROS						
2.1.2.1	GPS-022731	RETIRADA FORRO DE GESSO	PRÓPRIA	M2	72,95		
2.1.3	ESQUADRIAS						
2.1.3.1	GPS-C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	PRÓPRIA	M2	11,00		
2.1.4	INSTALAÇÕES EXISTENTES EM GERAL						
2.1.4.1	GPSC-032	RETIRADA DE CAIXAS/QUADROS ELÉTRICOS	PRÓPRIA	und	4,00		
2.1.4.2	GPS-022353	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO	PRÓPRIA	UN	8,00		
2.1.4.3	GPS-022087	RETIRADA E REMOCAO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	UN	2,00		
2.1.4.4	GPS-022271	RETIRADA DE EXAUSTORES	PRÓPRIA	UN	4,00		
2.1.4.5	GPS-022650	RETIRADA DE DUTOS DE REFRIGERACAO	PRÓPRIA	M	15,18		
2.1.4.6	GPS-022254	RETIRADA DUTOS DE EXAUSTAO	PRÓPRIA	M	15,18		
2.1.4.7	GPS-022057	RETIRADA TUBOS GALVANIZADOS 1/2" A 2"	PRÓPRIA	M	9,00		
2.1.4.8	GPS-C3389	RETIRADA DE TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES.	PRÓPRIA	M	12,00		
3	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA						
3.1	FECHAMENTO DO LOCAL						
3.1.1	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	45,96		
3.2	LOCAÇÕES						
3.2.1	GPS-012057_1	ALUGUEL MENSAL CONTEINER ESCRITORIO DE OBRAS 2,3x6,0XALTURA2,5m C/WC	PRÓPRIA	UN	3,00		
3.2.2	GPS-C4994_1	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 2,30M X 6,00M X ALT. 2,50M (CONTAINER 1)	PRÓPRIA	MÊS	3,00		
3.2.3	GPS-C4994_1	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 2,30M X 6,00M X ALT. 2,50M (CONTAINER 2)	PRÓPRIA	MÊS	3,00		
3.2.4	GPS-C4994_2	LOCAÇÃO DE CONTEINER VESTIARIO - 2,30M X 4,30M X ALT. 2,50M	PRÓPRIA	MÊS	3,00		
4	PAREDES E ELEMENTOS DE FECHAMENTO						
4.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E VEDAÇÃO						

4.1.1	GPS-87466_1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (PAREDES)	PRÓPRIA	M2	96,18		
4.1.2	GPS-S10924	Alvenaria bloco concreto estrutural 12x19x39cm, fbk 4,5 mpa, esp = 0,12 m, com argamassa ac-II, junta 2,0cm	PRÓPRIA	m2	24,24		
4.2	VERGAS E CHAPIM						
4.2.1	GPS-090181	CINTA/VERGA COM BLOCO DE CONCRETO CANALETA (MEIA CANA) 20cm	PRÓPRIA	M	6,00		
5	REVESTIMENTOS						
5.1	CAMADA INTERNAS						
5.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	148,19		
5.1.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	148,19		
5.1.3	GPS-S03314_1	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), com impermeabilizante, espessura 1,5 cm	PRÓPRIA	m2	148,19		
6	PISO						
6.1	PISO INTERNO - 7º PAVIMENTO						
6.1.1	GPS-S02227	PISO ELEVADO C/ PLACA DE AÇO PREENCHIDA COM CONCRETO CELULAR, REVESTIDO COM PAVIFLEX E=3,2MM C/ PEDESTAIS TELESCÓPICO GALV. À FOGO, DIM.600 X 600 X 30MM	PRÓPRIA	m2	71,16		
7	FORRO						
7.1	FORRO DE GESSO						
7.1.1	GPS-120753	FORRO MODULADO GESSO 60x60cm/MANTA FIB.VIDRO 5cm/FL.ALUMINIO	PRÓPRIA	M2	71,16		
7.2	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO						
7.2.1	GPS-S07753_1	Chapa metálica de 1/8", inclusive tratamento e pintura em esmalte ou óleo.	PRÓPRIA	m2	36,31		
7.2.2	GPS-S09669_1	Perfilado, galvanizado a fogo, chapa 12, perfurado 38 x 38 x 6000mm	PRÓPRIA	UN	13,00		
7.2.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	30,00		

7.2.4	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00		
8	PINTURA						
8.1	EMASSAMENTO DE PAREDE						
8.1.1	GPS-C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	PRÓPRIA	M2	148,19		
8.2	PINTURA INTERNA						
8.2.1	GPS-S02288	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica branco gelo.	PRÓPRIA	m2	148,19		
9	ESQUADRIAS						
9.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
9.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	1,00		
9.1.2	GPS-110181	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90x2,10m-CORRER-LISA	PRÓPRIA	UN	1,00		
9.1.3	74133/001	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAOS	SINAPI	M2	3,78		
9.1.4	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	3,78		
9.1.5	GPS-110822	BANCADA DE MADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO PARA BASE CPU	PRÓPRIA	M2	5,00		
9.2	ESQUADRIAS DE VIDRO						
9.2.1	GPS-150303	PORTA 2 FOLHAS-BAND.FIXA 1,40x2,6m-FER E VIDRO LAMINADO 10mm	PRÓPRIA	UN	2,52		
9.3	ESQUADRIAS METÁLICAS						
9.3.1	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	1,89		
10	RAMPA						
10.1	RAMPA DE CONCRETO						
10.1.1	GPS-C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	PRÓPRIA	M2	1,76		
10.1.2	GPS-C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	PRÓPRIA	M3	0,77		
10.1.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	3,84		
10.1.4	GPS-S03922	Tela de aço galvanizado fio 13bwg, com revestimento em pvc, malha 3"	PRÓPRIA	m²	3,84		
10.1.5	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	SINAPI	M2	3,84		
10.2	REVESTIMENTO DE PISO						

10.2.1	84187	ASSENTAMENTO DE PISO DE BORRACHA PASTILHADA FIXADO COM COLA	SINAPI	M2	3,84		
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	QUADROS						
11.1.1	QGDC						
11.1.1.1	GPS-S12241_3	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00		
11.1.1.2	74130/007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00		
11.1.1.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00		
11.1.1.4	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	1,00		
11.1.1.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	13,00		
11.1.1.6	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	3,00		
11.1.1.7	GPS-S08006	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 mm2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	33,00		
11.1.1.8	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	12,00		
11.1.1.9	73782/004	TERMINAL A PRESSAO REFORCADO PARA CONEXAO DE CABO DE COBRE A BARRA, CABO 150 E 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	18,00		
11.1.1.10	GPS-S09041_1	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 275v	PRÓPRIA	UN	4,00		
11.1.1.11	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.1.12	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.1.13	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00		
11.1.2	QDCLIM						
11.1.2.1	GPS-S12242_2	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00		
11.1.2.2	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	1,00		

11.1.2.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00		
11.1.2.4	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	4,00		
11.1.2.5	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	5,00		
11.1.2.6	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00		
11.1.2.7	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00		
11.1.2.8	GPS-S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	11,00		
11.1.2.9	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	4,00		
11.1.2.10	GPS-S08006	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 mm2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	38,00		
11.1.2.11	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.2.12	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.2.13	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00		
11.1.2.14	GPS-S12241_1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00		
11.1.3	QUADRO DE FORÇA ESTABILIZADA-1 (QDE-1)						
11.1.3.1	GPS-S12241_1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00		
11.1.3.2	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.3.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00		
11.1.3.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	15,00		
11.1.3.5	GPS-93660_1	PLUG PARA DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE ATE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00		

11.1.3.6	GPS-S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00		
11.1.3.7	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	4,00		
11.1.3.8	GPS-S07925	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	45,00		
11.1.3.9	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.3.10	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.3.11	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00		
11.1.4	QUADRO DE FORÇA ESTABILIZADA-2 (QDE-2)						
11.1.4.1	GPS-S12241_1	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	PRÓPRIA	un	1,00		
11.1.4.2	GPS-S09688	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.4.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00		
11.1.4.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	15,00		
11.1.4.5	GPS-93660_1	PLUG PARA DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE ATE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00		
11.1.4.6	GPS-S07927	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00		
11.1.4.7	GPS-S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	4,00		
11.1.4.8	GPS-S07925	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND.	45,00		
11.1.4.9	GPS-93667_1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.4.10	GPS-C4039	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, DIGITAL, COM MEMÓRIA DE MASSA 800KB, 4 REGISTROS DE DADOS, DISPLAY LCD, SAÍDA 485/234, OU ACOMPANHADO DE CONVERSOR, ENTRADA TRIFÁSICA ATÉ 600VCA, ENTRADA DE CORRENTE 5A.	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.1.4.11	GPS-C2517	TRANSFORMADOR DE CORRENTE EM QD - FAIXA 50 A 250/5A	PRÓPRIA	UN	3,00		
11.2	ELETRODUTOS E ELETROCALHAS						

11.2.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4?), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	100,00		
11.2.2	GPS-91917_3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	42,00		
11.2.3	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	118,00		
11.2.4	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	36,00		
11.2.5	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1?), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	16,00		
11.2.6	GPS-91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	30,00		
11.2.7	95758	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	66,00		
11.2.8	GPS-95750_1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	M	3,00		
11.2.9	GPS-91917_4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1.1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	2,00		
11.2.10	GPS-95758_1	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1.1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	UN	5,00		
11.2.11	GPS-S08359_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 50 X 50 X 3000 MM COM TAMPA	PRÓPRIA	M	64,00		
11.2.12	GPS-S08689	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	11,00		
11.2.13	GPS-S08686	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	7,00		
11.2.14	GPS-S08686_1	Tê vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	2,00		
11.2.15	GPS-S07880	CURVA DE INVERSÃO 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	UN	5,00		

11.2.1 6	GPS-S08221_5	Cruzeta 50 x 50 mm para eletrocalha perfurada metálica (ref.: mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	1,00		
11.2.1 7	GPS-S10850_1	Acoplamento para eletrocalha metálica 50 x 50mm	PRÓPRIA	un	7,00		
11.2.1 8	GPS-062572	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4"	PRÓPRIA	UN	23,00		
11.2.1 9	GPS-062575	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 1"	PRÓPRIA	UN	18,00		
11.2.2 0	GPS-063614	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2"	PRÓPRIA	UN	2,00		
11.2.2 1	GPS-S08684_1	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	24,00		
11.2.2 2	GPS-S08688	Curva horizontal 100 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	PRÓPRIA	un	3,00		
11.2.2 3	GPS-S08701	CURVA DE INVERSÃO 100x100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	un	3,00		
11.2.2 4	GPS-059411_1	TE ELETROCALHA PERFURADA 100x100mm	PRÓPRIA	UN	1,00		
11.2.2 5	GPS-S09533_13	Flange de ligação 100x100mm para eletrocalha metálica	PRÓPRIA	un	3,00		
11.2.2 6	GPS-S00763	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm(ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	m	150,00		
11.2.2 7	GPS-S09533_9	Flange de ligação 200x100mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	1,00		
11.2.2 8	GPS-S11290_5	Curva de inversão 200 x 100 mm para eletrocalha metálica	PRÓPRIA	un	4,00		
11.2.2 9	GPS-S08688_1	Curva horizontal 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	PRÓPRIA	un	6,00		
11.3	FERRAGENS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS E ELETROCALHA						
11.3.1	GPS-C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	PRÓPRIA	UN	35,00		
11.3.2	GPS-060518	GANCHO TIPO G PARA INSTALACAO DE PERFILADO	PRÓPRIA	UN	35,00		
11.3.3	GPS-S00721_1	Fornecimento e instalação de porca sextavada 1/4" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	PRÓPRIA	un	175,00		
11.3.4	GPS-S09816	Arruela lisa zincada d=1/4"	PRÓPRIA	un	175,00		
11.3.5	GPS-S07881	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica	PRÓPRIA	UN	35,00		
11.3.6	GPS-S07384	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM	PRÓPRIA	M	11,00		

11.3.7	GPS-96562_1	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 50 MM.	PRÓPRIA	M	8,00		
11.3.8	GPS-96562_2	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 100 MM.	PRÓPRIA	M	1,00		
11.3.9	GPS-96562_3	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 200 MM.	PRÓPRIA	M	4,00		
11.3.10	GPS-96562_11	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PERFILADO PARA ELETROCALHA DE SEÇÃO 38X38 MM.	PRÓPRIA	UN	23,00		
11.3.11	GPS-S09924	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 25MM, D=3/4"	PRÓPRIA	un	24,00		
11.3.12	GPS-S00344	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 32MM, D=1"	PRÓPRIA	un	30,00		
11.3.13	GPS-S00346	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 50MM, D=1 1/2"	PRÓPRIA	un	2,00		
11.4	CAIXAS E ACESSÓRIOS						
11.4.1	GPS-95795_1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	UN	5,00		
11.4.2	GPS-83366_1	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	PRÓPRIA	UN	10,00		
11.4.3	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00		
11.4.4	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	7,00		
11.4.5	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	13,00		
11.5	CABOS						
11.5.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	1.390,00		
11.5.2	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	844,00		
11.5.3	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	140,00		
11.5.4	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	41,00		

11.5.5	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	1.350,00		
11.5.6	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	50,00		
11.6	INTERRUPTORES E TOMADAS						
11.6.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,00		
11.6.2	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00		
11.6.3	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	9,00		
11.6.4	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,00		
11.6.5	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	6,00		
11.7	LUMINÁRIAS						
11.7.1	GPS-S09394_3	LUMINÁRIA LED INTEGRADO DE EMBUTIR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO E PINTADO EM TINTA PÓ PULVERIZADA DE ALTA RESISTÊNCIA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO, COM LED INTEGRADO 37W COM DRIVER MULTITENSÃO NÃO DIMERIZADO.	PRÓPRIA	un	7,00		
11.7.2	GPS-060287_1	LUMINÁRIA LED DOWNLIGHT FIXA DE EMBUTIR COM CORPO EM ALUMÍNIO E PINTURA MICROTERTURIZADA, E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DRIVER MULTITENSÃO POTÊNCIA DE 9,5W.	PRÓPRIA	UN	3,00		
11.7.3	GPS-97584_1	LUMINÁRIA LED COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PERFILADO COM CORPO EM AÇO LAMINADO A FRIO, DIFUSOR POLICARBONATO TEXTURIZADO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA MICROTERTURIZADA, COM DRIVER MULTITENSÃO E POTÊNCIA DE 37W.	PRÓPRIA	UN	11,00		
11.8	DIVERSOS						
11.8.1	GPS-S00755_1	Fornecimento e instalação de no-break 220 v, 3 kva saídas 220 v ac	PRÓPRIA	UN	8,00		
11.8.2	GPS-059426	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACK 19'''	PRÓPRIA	UN	1,00		

11.8.3	GPS-18.060.0056-	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (NO BREAK), COM CAPACIDADE DE 80KW, TRIFÁSICO, 60HZ, TENSÃO DE ENTRADA DE 380/220V, TENSÃO DE SAÍDA DE 380/220V, BANCO DE BATERIAS COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS COM 100% DE CARGA. INCLUSIVE GABINETES E START UP - BDI = 14,02	PRÓPRIA	UN	2,00		
11.8.4	GPS-55557	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FIRE STOP EM PASSAGEM DE CABOS PELA PAREDE	PRÓPRIA	UN	1,00		
12	INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICA						
12.1	ELETRODUTOS/ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS						
12.1.1	GPS-S08684_1	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	40,00		
12.1.2	GPS-S00764_3	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 300 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	PRÓPRIA	M	29,00		
12.1.3	GPS-S08688	Curva horizontal 100 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90°	PRÓPRIA	un	2,00		
12.1.4	GPS-S08701	CURVA DE INVERSÃO 100x100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	un	2,00		
12.1.5	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4?), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	18,00		
12.1.6	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	9,00		
12.1.7	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	2,00		
12.1.8	GPS-062572	SAÍDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4"	PRÓPRIA	UN	3,00		
12.1.9	GPS-062575	SAÍDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 1"	PRÓPRIA	UN	1,00		
12.2	FIXAÇÕES DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS						
12.2.1	GPS-C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00		
12.2.2	GPS-060518	GANCHO TIPO G PARA INSTALAÇÃO DE PERFILADO	PRÓPRIA	UN	2,00		
12.2.3	GPS-S00721_1	Fornecimento e instalação de porca sextavada 1/4" (ref v1 1.55 valemam ou similar)	PRÓPRIA	un	7,00		
12.2.4	GPS-S09816	Arruela lisa zincada d=1/4"	PRÓPRIA	un	7,00		
12.2.5	GPS-S07879_2	Suporte vertical 200 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	PRÓPRIA	UND.	2,00		

12.2.6	GPS-S07384	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM	PRÓPRIA	M	1,00		
12.2.7	GPS-96562_1	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 50 MM.	PRÓPRIA	M	4,00		
12.2.8	GPS-96562_11	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PERFILADO 38X38 MM PARA ELETROCALHA.	PRÓPRIA	UN	42,00		
12.2.9	GPS-S09924	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 25MM, D=3/4"	PRÓPRIA	un	3,00		
12.2.10	GPS-S00344	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 32MM, D=1"	PRÓPRIA	un	1,00		
12.3	CAIXAS						
12.3.1	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	4,00		
12.3.2	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	6,00		
12.3.3	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	1,00		
12.3.4	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00		
12.4	CABOS						
12.4.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	M	160,00		
12.4.2	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	M	46,00		
12.5	TOMADAS						
12.5.1	GPS-S07817_1	Tomada dupla para lógica RJ45, embutir, completa, ref.0605, Fame ou similar	PRÓPRIA	un	6,00		
12.5.2	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	SINAPI	UN	6,00		
12.6	DIVERSOS						
12.6.1	GPS-55557	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FIRE STOP EM PASSAGEM DE CABOS PELA PAREDE	PRÓPRIA	UN	1,00		
13	INFRAESTRUTURA DE REDE						
13.1	RACK E ACESSÓRIOS						
13.1.1	GPS-C3762_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK SERVER 19" X 45U X 800 X 1100MM COM GUIAS TRASEIROS	PRÓPRIA	UN	11,00		
13.1.2	GPS-C3762_3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK ABERTO 45US	PRÓPRIA	UN	2,00		

13.1.3	GPS-S08362_1	GUIA DE CABOS FECHADO 19" X 1U 80MM FABRICADO EM ABS PT	PRÓPRIA	un	12,00		
13.1.4	GPS-CAB-RACK-025	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"	PRÓPRIA	CJ	420,00		
13.1.5	GPS-657654	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO MOD. INSTAPATCH 360 24FO LC LAZR MM	PRÓPRIA	UN	52,00		
13.1.6	GPS-109695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO INSTAPATCH LSZH 12FO LZ300 50FT - 15M	PRÓPRIA	UN	52,00		
13.2	CABEAMENTO						
13.2.1	GPS-S08690_2	CABO ÓPTICO MULTIMODO 4 FIBRAS TIGHT BUFFER INDOOR/OUTDOOR	PRÓPRIA	m	3.000,00		
13.2.2	GPS-S08690_3	CABO ÓPTICO MULTIMODO 24 FIBRAS TIGHT BUFFER INDOOR/OUTDOOR	PRÓPRIA	m	30,00		
13.2.3	GPSC-JFCE-0009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC MULTIMODO OM4 LSZH 2,5M FAB. COMMSCOPE OU SIMILAR TÉCNICO	PRÓPRIA	UN	528,00		
13.2.4	GPSC-JFCE-0010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC MONOMODO OS2 LSZH 2,5M FAB. COMMSCOPE OU SIMILAR TÉCNICO	PRÓPRIA	UN	48,00		
13.3	EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS						
13.3.1	GPS-C4564_1	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO MULTIMODO LC 96 FIBRAS.	PRÓPRIA	UN	24,00		
13.3.2	GPS-C4564_2	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO MULTIMODO LC 8 FIBRAS.	PRÓPRIA	UN	17,00		
13.3.3	GPS-C4564_3	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO MULTIMODO LC 48 FIBRAS.	PRÓPRIA	UN	2,00		
13.3.4	GPS-S10726_4	SWITCH 24P 10/100/1000 4SFP 10GBE GERENCIÁVEL.	PRÓPRIA	UN	12,00		
13.3.5	GPS-C3768_5	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6A.	PRÓPRIA	UN	2,00		
13.3.6	GPS-059460	RÉGUA PDU 19" X 1U E 8 TOMADAS 16A 208/230V	PRÓPRIA	UN	32,00		
13.4	DIVERSOS						
13.4.1	GPS-061359_1	CONECTOR FEMEA PARA RJ45 CAT. 6A	PRÓPRIA	UN	48,00		
13.4.2	GPSC-JFCE-0014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS TIPO VELCRO	PRÓPRIA	UN	30,00		
13.4.3	GPS-01.04.11_1	FITA DE IDENTIFICAÇÃO 24MM PARA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES	PRÓPRIA	M	15,00		

13.5	INFRAESTRUTURA DE REDE						
13.5.1	GPS-98296_1	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	480,00		
13.5.2	GPS-059441	PATCH CORDS RJ45 CAT 6 4 PARES 2,5M	PRÓPRIA	UN	80,00		
14	INSTALAÇÕES DE CFTV E CONTOLE DE ACESSO						
14.1	RACK E ACESSÓRIOS						
14.1.1	GPS-C3762_1	RACK FECHADO 42 U'S, 1070mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	2,00		
14.1.2	GPS-059458	REGUA 19" COM 12 TOMADAS 2P+T	PRÓPRIA	UN	2,00		
14.1.3	GPS-S08362	Fornecimento e montagem de guia de cabos horizontais corpo de aço sae 1020, prof=40mm	PRÓPRIA	un	6,00		
14.1.4	GPS-C4564	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O. PARA 12 FIBRAS MONO-MODO, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	1,00		
14.1.5	GPS-S10726_3	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas POE.	PRÓPRIA	UN	2,00		
14.1.6	GPS-S11229	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6	PRÓPRIA	un	2,00		
14.1.7	GPS-C4050	GRAVADOR/SERVIDOR DE VÍDEO NVR	PRÓPRIA	UN	1,00		
14.1.8	GPS-S11242	Fornecimento e instalação de conector rj 45 macho cat 6	PRÓPRIA	UN	10,00		
14.2	QUADRO DE AUTOMAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO						
14.2.1	GPS-S09652_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA ATÉ 4 PORTAS FABRICAÇÃO BOSCH, MODELO AMC2 OU SIMILAR, INCLUINDO QUADRO METÁLICO DE SOBREPOR E FONTE 10A	PRÓPRIA	un	1,00		
14.3	ELETRODUTOS/ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS						
14.3.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	43,00		
14.3.2	GPS-91917_3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	UN	2,00		
14.3.3	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	15,00		
14.3.4	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	8,00		
14.3.5	GPS-S08359_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 50 X 50 X 3000 MM COM TAMPA	PRÓPRIA	M	29,00		

14.3.6	GPS-S08689	Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	2,00		
14.3.7	GPS-S08686	Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	PRÓPRIA	un	1,00		
14.3.8	GPS-S07880	CURVA DE INVERSÃO 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	UN	2,00		
14.3.9	GPS-S10850_1	Acoplamento para eletrocalha metálica 50 x 50mm	PRÓPRIA	un	2,00		
14.3.10	GPS-062572	SAIDA LATERAL SIMPLES PARA ELETRODUTO 3/4"	PRÓPRIA	UN	18,00		
14.4	FIXAÇÕES DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS						
14.4.1	GPS-C2478	TIROS E PINO DE AÇO PARA FIXAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00		
14.4.2	GPS-060518	GANCHO TIPO G PARA INSTALACAO DE PERFILADO	PRÓPRIA	UN	10,00		
14.4.3	GPS-S00721_1	Fornecimento e instalação de porca sextavada 1/4" (ref vl 1.55 valemam ou similar)	PRÓPRIA	un	49,00		
14.4.4	GPS-S09816	Arruela lisa zincada d=1/4"	PRÓPRIA	un	49,00		
14.4.5	GPS-S07881	Suporte vertical 50 x 50mm para fixação de eletrocalha metálica	PRÓPRIA	UN	10,00		
14.4.6	GPS-96562_1	PERFILADO DE SEÇÃO 38X38 MM PARA SUPORTE DE LEITO PESADO, LARGURA ATE 50 MM.	PRÓPRIA	M	3,10		
14.4.7	GPS-S07384	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM	PRÓPRIA	M	3,00		
14.5	CAIXAS						
14.5.1	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	10,00		
14.6	CABOS UTP						
14.6.1	GPS-063200	CABO 2x18 AWS BLINDADO	PRÓPRIA	M	98,00		
14.6.2	GPS-063200_1	CABO 10x1MM BLINDADO	PRÓPRIA	M	45,00		
14.6.3	GPS-C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	PRÓPRIA	M	600,00		
14.7	EQUIPAMENTOS						
14.7.1	GPS-C3973_5	CÂMERA IP FIXA INTERNA COM IP 67, DISTÂNCIA FOCAL 30M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	10,00		
14.7.2	GPS-C1360_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA SOLENOIDE DE EMBUTIR PARA PORTA DE MADEIRA.	PRÓPRIA	UN	2,00		
14.7.3	GPS-55555	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PASSACABO PARA PORTA.	PRÓPRIA	UN	2,00		

14.7.4	GPS-91984_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA DE LIBERAÇÃO DE PORTA.	PRÓPRIA	UN	4,00		
14.7.5	GPS-059628_1	CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO COM LEITOR DE CARTÃO.	PRÓPRIA	UN	4,00		
14.7.6	GPS-55555_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVA ELETROIMÃ PARA PORTAS DE CORRER.	PRÓPRIA	UN	1,00		
14.7.7	GPS-55555_2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVA ELETROIMÃ PARA PORTAS DE ABRIR.	PRÓPRIA	UN	1,00		
15	INSTALAÇÕES DE BMS						
15.1	QUADROS						
15.1.1	QA-BMS						
15.1.1.1	GPS-S03836_7	Caixa em chapa metálica galvanizada 100 x 60 x 25cm, para quadro de comando	PRÓPRIA	un	1,00		
15.1.1.2	GPS-S10724_1	Fornecimento e instalação de fonte de alimentação 24V / 2,5A.	PRÓPRIA	un	1,00		
15.1.1.3	GPS-S09652_1	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL PARA SISTEMA DE BSM	PRÓPRIA	un	1,00		
15.1.1.4	GPS-S12156	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	PRÓPRIA	un	1,00		
15.1.1.5	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	1,00		
15.1.1.6	GPS-S11242	Fornecimento e instalação de conector rj 45 macho cat 6	PRÓPRIA	UN	24,00		
15.2	ELETRODUTOS						
15.2.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	41,00		
15.2.2	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	14,00		
15.2.3	GPS-S09924	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL P/ELETRODUTO 25MM, D=3/4"	PRÓPRIA	un	4,00		
15.3	CAIXAS DE PASSAGEM						
15.3.1	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	16,00		
15.3.2	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	5,00		
15.3.3	GPS-95795_1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	PRÓPRIA	UN	1,00		
15.4	CABOS E ACESSÓRIOS						

15.4.1	GPS-063200	CABO 2x18 AWG BLINDADO	PRÓPRIA	M	4,00		
15.4.2	GPS-C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	PRÓPRIA	M	104,00		
15.5	EQUIPAMENTOS						
15.5.1	GPS-079156	Bridge Modbus-RTU (RS232-C / RS485) para Modbus-TCP (Ethernet 10/100 Mbits). Canal RS485 com isolamento galvanica. Alimentação de 10 a 30Vdc.	PRÓPRIA	UN	4,00		
15.6	DIVERSOS						
15.6.1	GPS-C4179_1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DO BMS	PRÓPRIA	UN	1,00		
16	ATERRAMENTO						
16.1	QUADROS						
16.1.1	BEP 1						
16.1.1.1	GPS-S09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	PRÓPRIA	un	1,00		
16.1.1.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	2,00		
16.1.2	BEP 2						
16.1.2.1	GPS-S09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	PRÓPRIA	un	1,00		
16.1.2.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00		
16.1.3	BEP 3						
16.1.3.1	GPS-S09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	PRÓPRIA	un	1,00		
16.1.3.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	1,00		
16.2	CABOS E ACESSORIOS						
16.2.1	GPS-72250_1	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	M	50,00		
16.2.2	GPS-S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	PRÓPRIA	un	17,00		
16.3	ACESSORIOS DIVERSOS						
16.3.1	GPS-078061_1	CORDOALHA CHATA ESTANHADA, LARGURA 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES	PRÓPRIA	M	164,00		
16.3.2	GPS-96973_1	BARRA CHATA DE COBRE 1"X1/4", COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	60,00		
17	INSTALAÇÕES DE COMBATE E DETECÇÃO DE INCÊNDIO						
17.1	TUBOS						

17.1.1	GPS-92655_1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	M	39,00		
17.1.2	GPS-92654_1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	M	2,00		
17.1.3	GPS-97535_1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PRÓPRIA	M	6,30		
17.2	FIXAÇÃO DE TUBOS						
17.2.1	GPS-91179_6	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS 62 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 2.1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	PRÓPRIA	M	26,00		
17.2.2	GPS-91179_5	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS 60 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	PRÓPRIA	M	2,00		
17.2.3	GPS-91179_1	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS 25 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3/4" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	PRÓPRIA	M	5,00		
17.3	EQUIPAMENTOS						
17.3.1	EQUIPAMENTOS PARA DETECÇÃO DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO						
17.3.1.1	GPS-055874_1	PAINEL DE ALARME E COMBATE A INCENDIO 220 VAC. COM MODULO DE EXPANSÃO ENDEREÇÁVEL.	PRÓPRIA	un	1,00		
17.3.1.2	GPS-055811_1	DETECTOR DE FUMACA CONVENCIONAL 02 FIOS 24 VCC COM BASE SERIE I3	PRÓPRIA	UN	16,00		
17.3.1.3	GPS-C2275_1	AVISADOR AUDIOVISUAL 12/24VCC VERMELHO.	PRÓPRIA	UN	2,00		
17.3.1.4	GPS-058003_1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL DUPLA ACAO DISPARO AGENTE.	PRÓPRIA	UN	2,00		
17.3.1.5	GPS-058003_1	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL DUPLA ACAO DISPARO AGENTE.	PRÓPRIA	UN	2,00		
17.3.2	EQUIPAMENTOS PARA DETECÇÃO DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO						
17.3.2.1	GPS-61.15.040_1	ATUADOR MANUAL DE VALVULA	PRÓPRIA	un	1,00		
17.3.2.2	GPS-C4850_9	PLACA DE SINALIZACAO SAIDA LEAVE AREA AGENTE LIMPO	PRÓPRIA	M	1,00		
17.3.2.3	GPS-S01497_1	DIFUSOR 360 1-1/4 POL (32MM) FM-200 EM LATAO	PRÓPRIA	un	2,00		
17.3.2.4	GPS-056705_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE GAS FM-200 DE 250 LB	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.5	GPS-C4850_10	PLACA DE SINALIZACAO ENTRADA DO NOT ENTER... AGENTE LIMPO	PRÓPRIA	M	1,00		
17.3.2.6	GPS-056099_1	MANOMETRO PRESSAO GAS FM-20	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.7	GPS-S09670_1	PRESSOSTATO DE DESCARGA 1/2 POL (15MM)	PRÓPRIA	un	1,00		
17.3.2.8	GPS-S09093_1	CONJUNTO DE CHAVE SUPERVISORA DE BAIXA PRESSAO	PRÓPRIA	un	1,00		

17.3.2.9	GPS-61.15.040_2	ATUADOR DE VALVULA ELETRICO COM SUPERVISAO	PRÓPRIA	un	1,00		
17.3.2.10	GPS-056220_1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADAPTADOR 1/2 POL (15 MM) PARA CHAVE SUPERVISORA DE BAIXA PRESSAO	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.11	GPS-90001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DETECÇÃO DE PRINCIPIO DE INCÊNDIO - PROJETO DATA CENTER JFCE	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.12	GPS-90002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO PARA MANUTENCAO	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.13	GPS-527426	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CAIXA P/ MONTAGEM DE CHAVE DE BLOQUEIO/ABORTO COR VERMELHA	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.14	GPS-882574	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BLOCO DE CONTATO PARA CHAVE DE BLOQUEIO	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.15	GPS-S00948_1	Fornecimento e assentamento de niple duplo para tubulação de incêndio 2"	PRÓPRIA	un	1,00		
17.3.2.16	GPS-796741	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BRACADEIRA DE MONTAGEM PARA CILINDRO 16 POL	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.17	GPS-055148_1	COTOVELO 90° 2"	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.3.2.18	GPS-97430_1	ACOPLAMENTO 2" PARA TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO	PRÓPRIA	UN	1,00		
17.4	ELETRODUTOS						
17.4.1	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	32,00		
17.4.2	95757	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	11,00		
17.5	CAIXAS DE PASSAGEM						
17.5.1	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	5,00		
17.5.2	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	2,00		
17.5.3	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	3,00		
17.5.4	GPS-95787_2	CONDULETE DE ALUMÍNIO A PROVA DE EXPLOSÃO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00		
17.6	CABOS						
17.6.1	GPS-S11855	Cabo blindado para alarme e detecção de incêncio 3 x 1,5mm2	PRÓPRIA	m	83,00		
17.7	DIVERSOS						
17.7.1	GPS-55557	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FIRE STOP EM PASSAGEM DE CABOS PELA PAREDE	PRÓPRIA	UN	2,00		
18	CLIMATIZAÇÃO						

18.1	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E PRECISÃO						
18.1.1	GPSC-52	UNIDADE DE ARCONDICIONADO DE PRECISÃO PARA CRAC, POTÊNCIA 10TR COM STARTUP INCLUSO. - BDI = 14,02	PRÓPRIA	UN	2,00		
18.1.2	GPSC-53	UNIDADE DE PRECISÃO DATA MATE 3TR INCLUSO STARTUP	PRÓPRIA	UN	2,00		
18.2	EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE CONFORTO						
18.2.1	GPS-070503	AR CONDICIONADO SPLIT BUILT-IN VERSATILE CARRIER HEAVY DUTY	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.3	GRELHAS DIFUSORES E REGISTROS						
18.3.1	GRELHAS						
18.3.1.1	GPS-070203_1	GRELHA SIMPLES DE ALUMÍNIO COM LÂMINAS FIXAS E REGISTRO DIMENSÕES: 1000X300 MM	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.3.1.2	GPS-070203	GRELHA SIMPLES DE ALUMÍNIO COM LÂMINAS FIXAS E REGISTRO DIMENSÕES: 600X500 MM	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.3.1.3	GPS-C3873	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	PRÓPRIA	UN	5,00		
18.3.1.4	GPS-070393_1	GRELHA DE RETORNO EM ALUMINIO 425X225MM	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.3.2	PAINÉIS						
18.3.2.1	GPS-040805_2	PAINEL PISO METALICO VAZADO PARA PISO ELEVADO - FERNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PRÓPRIA	M2	5,76		
18.3.3	DIFUSORES						
18.3.3.1	GPS-070562_1	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 9" x 9" mm	PRÓPRIA	UN	3,00		
18.3.3.2	GPS-070452_1	DIFUSOR DE AR 3 VIAS COM REGISTRO EM ALUMINIO FOSCO 9" X 6".	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.3.4	TOMADAS DE AR EXTERNO						
18.3.4.1	GPS-070909_1	TOMADA AR EXTERIOR C/ FILTRO VENEZIANA E REGISTRO	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.3.4.2	GPS-070909_2	TOMADA AR EXTERIOR C/ FILTRO VENEZIANA E REGISTRO 400 X 400	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.4	VENTILADORES E CAIXAS DE FILTRAGEM						
18.4.1	GPS-S11884_1	Exaustor Sicflux Inline 170 Bivolt Para Banheiro.	PRÓPRIA	un	1,00		
18.4.2	GPS-S11884_2	Exaustor ventilador axial pressão estatica 5,46mmca.	PRÓPRIA	un	1,00		
18.4.3	GPS-S11884_3	Ventilador axial com acionamento por interruptor, Vazão: 750 m³/h, Alimentação elétrica: 45 W – 220 V – 1F – 60 Hz.	PRÓPRIA	un	1,00		
18.5	REDE FRIGORIGENA						

18.5.1	GPS-073803	DUTOS DE AR EM CHAPA GALVANIZADA #26	PRÓPRIA	KG	214,00		
18.5.2	GPS-S738331S	Isolamento termico com manta de la de vidro, espessura 2,5cm	PRÓPRIA	m2	55,00		
18.5.3	GPS-C4784	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	PRÓPRIA	M	200,00		
18.6	DIVERSOS						
18.6.1	GPS-070390_1	DAMPER CORTA-FOGO COM ATUADOR ELETRICO 1000X500MM	PRÓPRIA	UN	2,00		
18.6.2	GPS-070373_1	DAMPER CORTA-FOGO COM ATUADOR ELETRICO 500X300MM	PRÓPRIA	UN	4,00		
18.6.3	GPS-C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	PRÓPRIA	M2	4,50		
18.7	REGISTROS REGULADORES DE VAZÃO						
18.7.1	GPS-070550_2	Registro regulador de vazão de ar com lâminas opostas e acionamento manual Dimensões: 100 x 100 mm	PRÓPRIA	UN	1,00		
18.7.2	GPS-070550_1	Registro regulador de vazão de ar com lâminas opostas e acionamento manual Dimensões: 200 x 200 mm	PRÓPRIA	UN	2,00		
18.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
18.8.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	50,00		
18.8.2	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00		
18.8.3	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00		
18.8.4	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00		
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
19.1	LIMPEZA FINAL						
19.1.1	GPS-210300	DESMOBILIZACAO DA OBRA.LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS	PRÓPRIA	M2	106,00		
20	EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
20.1	GPS-C4048_2	MONITOR 55" COM SUPORTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO	PRÓPRIA	UN	4,00		
						VALOR ORÇAMENTO:	
						VALOR BDI:	

VALOR BDI DIFERENCIADO:	
VALOR TOTAL:	

- 1 - Nos preços indicados na planilha orçamentária acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela JFCE, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de_(_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019.
- 5 - O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93
- 6 - O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo gestor do Contrato, servidor da JFCE.
- 7 - O prazo de garantia será de _____(____) anos para os serviços prestados, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 8 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, o local do serviço de reparação e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do serviço a executar;
- 9 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as

despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

10 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

11 - Indico, como modalidade de garantia a ser prestada, nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, declarando, ainda, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do Instrumento contratual, a mesma será protocolada na JFCE, estando ciente das imposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

12 - Declaro total conhecimento das condições construtivas/infraestrutura presentes no ambiente onde os serviços serão executados.

13 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ Banco.

14 - Declaro que esta empresa é/ não é optante pelo Simples Nacional.

15 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ___ de _____ de _____

Representante da empresa

ANEXOS DA PROPOSTA:

- 1) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 2) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS UNITÁRIOS;**
- 3) COMPOSIÇÃO DO BONUS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2019

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE REFORMA COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS NO DATA CENTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI

Aos XX (XXXXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 2017, de um lado a **UNIÃO** por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 023/2019 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo n.º 64.0/2019, de 04/04/2019, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o contrato de aquisição e instalação de equipamentos, software e serviços, conforme sua Cláusula Primeira, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, do Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2019-JFCE**, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução da REFORMA COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS NO DATA CENTER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO 7º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE, LOCALIZADO NA PRAÇA GENERAL MURILO BORGES, CENTRO, EM FORTALEZA-CE, NO ESTADO DO CEARÁ, nas condições detalhadas no presente Termo.

1.2. Esta reforma deverá estar em conformidade com as condições, quantitativos, exigências e especificações técnicas discriminadas nos projetos básicos e executivos e seus respectivos

anexos elaborados pela Empresa **GRID POWER SOLUTIONS – ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 14.742.012/0001-04:**

- 1.2.1. Reforma da área que compreende o Data Center, criando assim ambientes separados para os equipamentos principais do Data Center, para os equipamentos de Apoio, para o NOC/SOC e para maquinários que atenderão ao Data Center (aproximadamente 90,00m²). Incluindo demolição de paredes, retirada de divisórias, retirada de portas, retirada de forro, construção de paredes em blocos de concreto com reboco e pintura resistentes a fogo e água, instalação de forro, instalação de piso elevado, instalação de portas e proteção no teto;
- 1.2.2. Fornecimento e Instalação de aterramento em toda área do Data Center;
- 1.2.3. Fornecimento e Instalação de equipamentos de controle de acesso(biometria e cartão) e monitoramento (CFTV) no corredor do 7º andar, na Sala de Equipamentos, na Sala NOC/SOC, na Sala de Apoio e na sala de Máquinas, interligando-os aos sistemas existentes na JFCE;
- 1.2.4. Fornecimento e Instalação de sistema de climatização de alta precisão com redundância, com controle de umidade e temperatura na Sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.2.5. Fornecimento e Instalação de sistema de climatização com redundância, com controle de umidade e temperatura na Sala de Apoio do Data Center;
- 1.2.6. Fornecimento e Instalação de sistema de climatização na Sala NOC/SOC do Data Center;
- 1.2.7. Fornecimento e Instalação de quadro geral para energização da área do Data Center;
- 1.2.8. Fornecimento e Instalação de quadros de alimentação independentes para energização da Sala de Equipamentos, da Sala NOC/SOC, da Sala de Apoio e da sala de Máquinas,
- 1.2.9. Fornecimento e Instalação de UPS, com redundância, para garantir o funcionamento dos equipamentos da Sala do Data Center, da Sala do NOC/SOC, da Sala de CTV/Telecom e para a sala técnica (shaft) do 7º andar;
- 1.2.10. Fornecimento e Instalação de iluminação, tomadas e interruptores na Sala de Equipamentos do Data Center, na Sala de Apoio, na Sala NOC/SOC e na Sala de Máquinas;
- 1.2.11. Fornecimento e Instalação de Central de Alarme de incêndio para monitoramento de toda área que compreende o Data Center, incluindo acionadores, alarmes e sinalização, interligando-a ao sistema existente no Prédio;
- 1.2.12. Fornecimento e Instalação de sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio automatizado na Sala de Equipamentos do Data Center, com a inclusão de gás FM 200;
- 1.2.13. Fornecimento e Instalação de sistema de detecção de incêndio na Sala de Apoio, na Sala NOC/SOC e na Sala de Máquinas, interligando-o ao sistema existente no Prédio;
- 1.2.14. Fornecimento e Instalação de cabeamento estruturado – pontos ópticos/metálicos -, para interligação dos equipamentos internos na Sala do Data Center e desta à Sala de Apoio e também às salas técnicas(shafts) localizadas em cada andar (subsolo ao 15º andar);
- 1.2.15. Fornecimento e Instalação de 12 (doze) racks na sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.2.16. Fornecimento e Instalação de 2 (dois) racks na sala de Equipamentos do Data Center;
- 1.2.17. Fornecimento e Instalação de Switch topo de rack na sala de equipamentos do Data Center com a respectiva ao switch principal;
- 1.2.18. Moving dos equipamentos:
 - 1.2.18.1. O Moving dos equipamentos contempla a movimentação dos atuais equipamentos existentes e em funcionamento na sala do Data Center do 7º andar do Edifício Sede para as novas salas, Principal e de Apoio, do ambiente do Data Center objeto da reforma.
- 1.2.19. Fornecimento e Instalação de pontos de rede e de telefonia, bem como a bancada, que atenda a demanda da sala do NOC/SOC;
- 1.2.20. Fornecimento e instalação dos equipamentos de supervisão e monitoramento dos equipamentos (BMS, software e monitores).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº ./2019 e respectivos anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto de execução da reforma do Data Center do Edifício Sede da JFCE será contratado em item único, em razão do parcelamento não ser viável economicamente, pois, evidentemente, haveria prejuízo para o conjunto da solução o fracionamento das várias atividades a serem realizadas em cada disciplina (civil, elétrica, climatização, lógica, prevenção a incêndio etc);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário;

7.1.1. A necessidade de se adotar o regime de empreitada por preço unitário decorre em razão de que, para o presente objeto, por se tratar de reforma de edificação, por sua natureza, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual possuem imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, conforme orientação exarada no Acórdão TCU nº 1.977/2013-Plenário.

7.2. A necessidade da execução do serviço ser da forma indireta se deve ao fato de que, considerando a especificidade técnica do serviço, este deve ser realizado por empresa especializada em execução dos serviços, a partir da utilização de materiais e equipamentos específicos para sua execução, não dispondo a JFCE de corpo técnico e equipamentos compatíveis com a necessidade do empreendimento;

7.3. Diante do exposto, apresenta-se como melhor opção, a contratação dos serviços de forma indireta, através de licitação, conforme preconiza o art. 2, da Lei nº 8.666/93 com a participação de empresas especializadas que possuam as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, além de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com habilitação para emissão de ART;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite estabelecido de 50% (cinquenta por cento)**, sendo vedada a subcontratação total, nas seguintes condições:

8.1.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, sem alterar substancialmente as cláusulas pactuadas, e somente após a aprovação do Gestor do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.1.2. Os serviços que se enquadram como de Tecnologia da Informação - TI poderão ser subcontratados até o limite do percentual referido.

8.1.3. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.1.4. A Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no edital para todas as empresas subcontratadas.

8.1.5. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das empresas a subcontratar poderá ser efetuada mediante consulta ao SICAF.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, de vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 e § 1º do art. 2º do Decreto 5.450/05;

9.2. Os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes da ABNT e da ANSI/TIA. A execução deverá ser norteadada pelo projeto básico e projeto executivo. A CONTRATADA não deve executar serviços em desacordo com os projetos, exceto em casos fortuitos, nestes casos, sob a autorização do NTI.

10.2. Durante a execução da reforma e serviços a CONTRATADA deverá:

10.2.1. Seguir as instruções do Memorial Descritivo, que seguirá anexo ao este Termo de Referência, ao executar os serviços contemplados nos projetos;

10.2.2. Antes do início da reforma, apresentar ao NTI o plano de execução com detalhamento das ações de redução de transtorno e interferência no fluxo normal de atividades da edificação. O plano de ação deverá conter, ainda, detalhamento das ações de contingência a eventos que possam gerar

riscos à saúde ou dano patrimonial aos ocupantes da edificação, uma vez que as atividades do Edifício Sede da Justiça Federal em Fortaleza não serão interrompidas durante a execução dos serviços;

10.2.3. Submeter à aprovação do NTI, nos termos definidos em contrato, os projetos de instalações provisórias ou canteiro de obras compatível com o porte e características do objeto contratado, definindo todas as áreas de uso da fiscalização, quando previstas em projeto;

10.2.4. Manter no local da reforma e serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

10.2.5. Cuidar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos trabalhos, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e no plano de execução objetos do contrato;

10.2.6. Submeter previamente à aprovação do NTI, por intermédio da fiscalização, eventuais ajustes no cronograma e plano de execução de modo a manter aquele Núcleo perfeitamente informado sobre o andamento dos trabalhos;

10.2.7. Submeter previamente ao NTI, por intermédio da fiscalização, qualquer modificação dos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da reforma e serviços;

10.2.8. Retirar em até 10(dez) dias após a entrega definitiva do objeto, todo pessoal, máquinas, equipamentos e instalações provisórias dos locais de trabalho, deixando todas as áreas de canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e resíduos de materiais de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO “AS BUILT”

11.1. Projeto “Como Construído” ou Projeto “As built”

11.1.1. O Projeto “As built” deverá ser elaborado baseado nas alterações que foram decorrentes de fatos imprevisíveis durante a execução dos serviços;

11.1.2. Deverá ser entregue ao final da execução dos serviços, mostrando exatamente como os serviços foram executados (as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre as cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração da respectiva data);

11.1.3. A elaboração do Projeto “As built” é de total responsabilidade da CONTRATADA e será elaborado às suas expensas;

11.1.4. Deverá ser entregue ao NTI, ART ou RRT do referido projeto “As built” com as suas respectivas assinaturas pelos responsáveis técnicos;

11.1.5. Deverão ser entregues, ao NTI, as pranchas do Projeto “As built”, bem como os arquivos em formato .pdf e .dwg (versão do CAD 2016, no mínimo);

11.1.6. Deve contemplar caderno com as retificações e complementações das discriminações técnicas do memorial descritivo e deste Termo de Referência, compatibilizando-se as alterações introduzidas nas plantas;

11.1.7. Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas discriminações técnicas. O projeto “como construído” expressará todas as modificações, acréscimos ou reduções que ocorrerem durante a construção, devidamente autorizadas pela JFCE.

11.1.8. Nos projetos entregues deverão constar todos os mapeamentos das interconexões dos equipamentos (elétricos, climatização, lógico, incêndio etc), retratando a instalação com a respectiva etiquetagem padronizada para cada disciplina;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

12.1. Os desenhos e documentos referentes ao projeto “as built”, a serem elaborados, deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura) e ANSI/TIA, além das normas de desenho técnico.

12.2. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

12.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

12.2.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

12.2.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

12.2.4. Identificação da etapa de projeto;

12.2.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

12.2.6. Demais dados pertinentes.

12.3. Os desenhos do Projeto “Como Construído” ou “As built” deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão, no mínimo, do ano de 2016).

12.4. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Os reparos e adaptações serão conduzidos de acordo com os requisitos de sustentabilidade, observando, na condução dos trabalhos, procedimentos que minimizem os impactos ao meio ambiente, ao entorno e ao pessoal envolvido na reforma, conforme descrito no manual de sustentabilidade do CJF (Resolução nº 479/2018 do CJF) e nas legislações correlatas.

13.2. Serão estabelecidas, dentre outras, as seguintes obrigações da contratada:

13.2.1. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

13.2.2. Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

13.2.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, alterada pelas Resoluções nºs. 348/2004, 431/2011 e 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010;

13.2.4. Observar, no que for pertinente, as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO, NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

14.1. Aplicam-se a presente contratação, as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.983/2013, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG (Critérios de sustentabilidade ambiental), Resoluções nºs 114/2010 do CNJ, nº 339/2015 do CJF e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

14.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados terão como referências, todas as Normas Técnicas da ABNT e da ANSI/TIA atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas até a data do início da execução dos serviços.

14.3. A execução dos serviços pertencente a este Termo deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

14.3.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

14.3.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

14.3.3. Normas da ANSI/TIA

14.3.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de serviços públicos e de segurança do trabalho;

14.3.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo para a entrega do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Gestor do Contrato;

15.2. Qualquer atraso na entrega do objeto deverá ser justificado ao gestor do contrato por meio de comunicação oficial, para análise e parecer tendo em vista a cobrança de multa por atraso, prevista em contrato;

15.3. Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos para a execução do objeto deste contrato deverão ser cumpridos rigorosamente, podendo ser aceito prorrogação, desde que obedecido o previsto na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Prazo de vigência contratual será de **180 (centro e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

17.2. O fiscal técnico deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas ou recusar tais serviços.

17.6. Cabe à fiscalização técnica verificar e conferir as medições apresentadas pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais;

17.7. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017.

17.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11. A fiscalização administrativa designada dentre os servidores do NTI observará o art. 9º da Portaria 923/2011, da Direção do Foro, assim como, no que couber, o Anexo VIII-B, IN SEGES/MP nº 05/2017, além do mais o seguinte:

17.11.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou projeto executivo;

17.11.2. Analisar e aprovar os materiais similares propostos pelo contratado, com o auxílio da fiscalização técnica, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;

17.11.3. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;

17.11.4. Analisar e opinar sob eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes, juntamente com a fiscalização técnica, após encaminhar para o gestor do contrato que comunicará à administração para adoção das medidas cabíveis;

17.11.5. Analisar, conferir e atestar as medições dos serviços, auxiliado pela fiscalização técnica, assim como conferir e encaminhar as faturas emitidas pelo contratado ao gestor do contrato que atestará a nota e encaminhará para pagamento;

17.11.6. Analisar e opinar, com auxílio da fiscalização técnica, sobre solicitação de aditivos feitos pela contratada.

17.11.7. Acompanhar a elaboração do projeto como construído – as built – ao longo da execução dos serviços;

17.11.8. Verificar o preenchimento do diário de obra ou livro de boletim de ocorrências pelo contratado e proceder à rubrica das folhas por intermédio da fiscalização técnica;

17.11.9. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas:

17.11.9.1. Na Constituição Federal;

17.11.9.2. Na Constituição Estadual;

17.11.9.3. Na Lei n. 8.666/93;

17.11.9.4. Na Lei n. 5.194/66;

17.11.9.5. Nas Resoluções e atos do sistema CREA/CONFEA;

17.11.9.6. Nas demais leis, decretos, resoluções e normas pertinentes, inclusive, as normas de segurança do trabalho;

17.11.9.7. Nos projetos, especificações e outros documentos constantes no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

17.12. O Tribunal de Contas da União obriga a existência e o preenchimento do diário de obra ou livro de boletim de ocorrências no canteiro do objeto (Acórdão n.2194/2005). Inclusive, estabelece, em seu Acórdão n. 262/2006, que os administradores dos contratos, na hipótese de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução de obras – e conseqüentemente futuros termos aditivos de prorrogação dos respectivos contratos – devem promover os registros desses fatos no diário de obra, observando o que determina o art. 67, §1º, da Lei n. 8.666/93.

17.13. A CONTRATADA deve providenciar, para o início dos serviços, os seguintes documentos:

17.13.1. Registro da reforma no CREA da região onde serão realizados os serviços;

17.13.2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de todos os Responsáveis Técnicos da reforma;

17.13.3. Comprovação da matrícula da reforma junto à Previdência Social – Matrícula CEI (art. 256, § 1º, inciso II, Decreto 3.048/1999);

17.13.4. Garantia Contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

17.13.5. Apólice dos seguros contratuais (seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho);

17.13.6. Cronograma físico-financeiro;

17.13.7. Relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade.

17.14. Em até 2(dois) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial, nas dependências da JFCE, em que estejam presentes os responsáveis pela execução dos serviços contratados e os servidores do NTI para dar início à execução dos serviços, com vistas às obrigações contratuais.

17.15. As deliberações da citada reunião deverão ser registradas em Ata;

17.16. Em até 5 (cinco) dias após a reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução das atividades, o qual deverá ser atualizado semanalmente, preferencialmente às quartas-feiras, demonstrando o andamento do projeto e das justificativas, se for o caso;

17.17. Caso haja necessidade o gestor poderá convocar reuniões de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

17.18. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

17.19. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a JFCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação da fiscalização do contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA

por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do JFCE.

17.20. Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do termo de referência, contrato e seus anexos e proposta da CONTRATADA. Bem como, deverá conferir os documentos entregues pela CONTRATADA e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

17.20.1. O gestor poderá rejeitar, auxiliado pela fiscalização, quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, bem como os que não estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo as devidas correções realizadas as expensas da CONTRATADA;

17.21. O gestor poderá solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.22. O gestor poderá notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam verificadas pela fiscalização, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.23. Cabe ao gestor glosar os itens das medições, que foram executados pela CONTRATADA, em desacordo com as especificações técnicas ou exigências do edital;

17.24. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua respectiva proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

17.25. A CONTRATADA fornecerá máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI convencional.

17.26. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados e cadastrados em seus respectivos Conselhos e órgãos fiscalizadores (CREA) para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

18.1. O recebimento dos serviços deve ser efetuado pelo NTI que verificará a conformidade do objeto, demandado por meio de Ordem de Serviço, com as especificações constantes neste presente termo.

18.2. A CONTRATANTE realizará a inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica do NTI, com a finalidade de averiguar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

18.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de Projeto “Como Construído” ou “As Built”, que

deve representar fielmente o objeto construído, com os registros das alterações verificadas durante a execução, do caderno de especificações, dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e reforma, inclusive certificados de garantia. O Projeto “Como Construído” ou “As Built” deverá ser elaborado às expensas da CONTRATADA.

18.4. Quando o serviço contratado, objeto do presente Termo, for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao gestor do contrato da CONTRATANTE, que terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para analisar e aprovar os serviços elaborados, para fins de recebimento provisório.

18.5. Caso os serviços apresentados pela CONTRATADA não sejam aprovados pelo gestor, auxiliado pela fiscalização, este será devolvido para que a CONTRATADA faça as devidas readequações, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos.

18.6. Caso os serviços sejam aprovados pelo gestor do contrato, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes;

18.7. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções, cabendo ao NTI não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

18.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo NTI, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

18.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

18.10. O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei nº 10.406 de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa contratada;

19.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

19.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

19.1.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

19.1.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da CONTRATANTE;

19.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

19.1.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e de outras imposições previstas no Contrato;

19.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da fiscalização técnica, administrativa e gestor do contrato. Este atua, auxiliado por aqueles, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato;

19.1.11. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do contrato;

19.1.12. O CONTRATANTE deve formalizar a aceitação dos documentos entregues pela CONTRATADA por meio de Termo de Recebimento Provisório e depois com Termo de Recebimento Definitivo;

19.1.13. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes(s), por intermédio do gestor do contrato designado, auxiliado pela fiscalização, para esse fim, quando a(s) Nota(s) Fiscal(is) estiver acompanhada de toda a documentação pertinente e os serviços tiverem sido entregues definitivamente;

19.1.14. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

19.1.15. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

19.1.16. Efetuar a devolução da garantia à contratada, conforme estabelecida na cláusula vigésima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

20.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta selecionada, bem como do Termo de Referência e deste Contrato.

20.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

20.1.3. Apresentar garantia contratual, conforme disciplinado neste Termo;

20.1.4. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

20.1.5. Fornecer e instalar no local as placas de obra exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;

20.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

Contratante;

20.1.7. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

20.1.8. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através da Fiscalização Técnica e Administrativa, constituída pela contratante;

20.1.9. Atender prontamente todas as solicitações do gestor do contrato previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

20.1.10. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;

20.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a JFCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

20.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

20.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

20.1.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

20.1.15. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

20.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

20.1.17. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela JFCE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

20.1.18. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

20.1.19. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia/arquitetura e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

20.1.20. A CONTRATADA deverá possuir conhecimento de todas as informações contidas no Projeto Básico e Executivo dos referidos serviços e a execução de tais serviços, deverá, obrigatoriamente, respeitar e obedecer a todas as exigências e informações contidas no edital, contrato, especificações técnicas e projetos pré-concebidos. Quaisquer dúvidas deverão ser levadas ao

conhecimento da fiscalização para eventuais esclarecimentos;

20.1.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.22. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contrato, observando rigorosamente o estabelecido neste instrumento, nas cláusulas contratuais, na proposta de preços e na legislação vigente.

20.1.23. Responsabilizar-se por todas as assistências cabíveis na ocorrência de acidente de trabalho, quando forem vítimas ou causadores, durante toda a execução do contrato, ainda que a ocorrência tenha ocorrido nas dependências da JFCE.

20.1.24. Participar de todas as reuniões sempre que for convocada a sua participação pela CONTRATANTE, na Sede da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza/CE. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico da execução dos referidos serviços;

20.1.25. Entregar a CONTRATANTE uma via de cada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida juntamente com o comprovante de quitação;

20.1.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os custos com taxas, emolumento, cópia e certidões necessários à aprovação junto ao CREA e demais órgãos ficarão a cargo da CONTRATADA;

20.1.27. Os documentos técnicos produzidos devem atender sempre aos normativos vigentes (NBR, Legislações e etc.), deve ser viável sob o ponto de vista técnico, com as especificações de técnicas construtivas e materiais que possam ser encontrados e executados por empresas nacionais;

20.1.28. Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente na fase de Recebimento Provisório devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação da CONTRATANTE;

20.1.29. Notificar a fiscalização por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;

20.1.30. Acatar as orientações do gestor do contrato, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

20.1.31. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

20.1.32. Responder, civil, administrativamente e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, durante a execução dos serviços, adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.1.33. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, além de cumprir as disposições normativas internas da JFCE, como horário de funcionamento, horário de prestação de serviços, respeitando as determinações quanto a restrições de áreas, segurança institucional, privacidade e segurança;

20.1.34. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos e neste Contrato, conforme artigo 111 da Lei 8.666/1993;

20.1.35. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.37. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.1.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Proteção Coletiva - EPC;

20.1.39. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.40. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo;

20.1.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

20.1.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.1.43. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.1.44. Ter representantes no local do serviço, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

20.1.45. Elaborar o Plano de Ação, conjuntamente com a fiscalização e o gestor do contrato, conforme item **15.4.1.**

20.1.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abrangem os serviços componentes do objeto deste contrato;

20.1.46. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

20.1.47. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como atender as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das **Práticas da SEAP – Manual de Construção**;

20.1.48. Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento “similar” ao especificado, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

20.1.49. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

20.1.50. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.1.51. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

20.1.52. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

20.1.53. Providenciar junto ao CREA as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica

referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs. 6.496/77);

20.1.54. Obter aprovação do projeto nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo as leis e os regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

20.1.55. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

20.1.56. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.57. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial técnico descritivo;

20.1.58. Submeter à previa aprovação do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no respectivo Conselho (CREA);

20.1.59. Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas em 3 (três) vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

20.1.60. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, durante a execução dos serviços, se constatado pelo fiscal da Contratante;

20.1.61. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4.º, §§ 2.º e 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1/2010, nos seguintes termos:

20.1.61.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

20.1.61.2. Nos termos dos artigos 3.º e 10.º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

20.1.61.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

20.1.61.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

20.1.61.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

20.1.61.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas.

20.1.61.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

20.1.61.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.1.62. Observar, no que for pertinente, as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;

20.1.63. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

20.1.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

20.1.63.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

20.1.63.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

20.1.64. Apresentar junto com as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados a cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e do recolhimento das contribuições ao FGTS referentes a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços;

20.1.65. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

20.1.66. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços relativos a cada fase e apresentar a respectiva Planilha de Medição do item da planilha sintética;

20.1.67. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo;

20.1.68. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

20.1.68.1. aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;

20.1.68.2. documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção,

operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;

20.1.68.3. os projetos “as built”, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções.

20.1.69. No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, danificar as áreas não incluídas no setor do seu trabalho, ou mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela (CONTRATADA) deverá recuperá-las deixando-as conforme o seu estado original;

20.1.70. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, interno ou externo ao prédio;

20.1.71. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da CONTRATANTE e áreas adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

20.1.72. A CONTRATADA deverá retirar e transportar o entulho gerado durante a execução dos serviços para o local apropriado, sob inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedada a estocagem desses materiais nas dependências da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE;

21.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

21.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

21.4. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida por **12 (doze) meses** após o recebimento definitivo do objeto;

21.5. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;

21.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

21.7. A garantia será considerada extinta:

21.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

21.7.2. Após o prazo estabelecido no subitem 27.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

21.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

21.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

21.10. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56, §4º, da Lei 8.666/1993;

21.11. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não mantiver a proposta.

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa moratória de:

22.2.2.1. até **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no início da execução contratual, até o limite de 2,5%, de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.2. até **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia, observado o percentual máximo de 0,7% (sete décimos por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.3. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** por dia, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o saldo restante a ser pago;

22.2.2.4. O CONTRATANTE a partir do **10º (décimo) dia de atraso**, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

22.2.2.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

22.2.2.6. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido na alínea “d”, do item 28.2.2, do Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

22.2.3. Multa compensatória de:

22.2.3.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada no subitem 28.2.2 do Termo de Referência;

22.2.3.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

22.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a JFCE, pelo prazo de até dois anos, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, em conformidade com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

22.6. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O preço total contratado é de R\$ ().

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União do presente exercício, elementos de despesas nº, no Programa de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

25.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

25.1.1. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

25.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

25.1.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;

25.1.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);

25.1.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

25.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

25.1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

25.1.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

25.1.2.7. Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada.

25.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Sala do NTI da JFCE, localizado no 7º andar do Edifício Sede, situado na Praça Murilo Borges, n. 01, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, CNPJ n.º 05.424.487/0001-53.

25.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

25.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

25.2. DO PAGAMENTO

25.2.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, em parcelas mensais, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

25.2.1.1. A primeira medição deverá ocorrer 30 (trinta) dias após o início dos serviços. A cada medição será emitido “Boletim de Medição dos Serviços”, que deverá ser enviado junto com a nota fiscal.

25.2.2 Antes de efetivar cada pagamento, será procedida consulta "on line" junto ao SICAF, ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente termo e contrato. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

25.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o setor responsável pelo pagamento deve notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa.

25.2.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

25.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.2.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

25.2.7. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, pelo setor responsável pelo pagamento, até que se decida pela aplicação de penalidades ou mesmo pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.2.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;

25.2.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinentes, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

25.2.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal, a condição de excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinado pelo representante da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

25.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso..

25.2.12. A JFCE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições com as normas técnicas e as especificações e exigências deste Termo ou Contrato e seus anexos.

25.2.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

25.2.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios no percentual de 6% ao ano, devidos pelo CONTRATANTE, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

25.2.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

25.2.16. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

25.2.17. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis multas, indenizações e ou outras responsabilidades da CONTRATADA.

25.2.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

25.2.19. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os

documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA e esta terá o prazo de 5 (cinco) dias para tais correções, ficando o pagamento pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

25.2. 20. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE, mediante o exame das justificativas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATADA deverá manter na reforma, para consulta, uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da reforma;

26.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA, impreterivelmente, terá que atender e assumir todas as normas técnicas de segurança do trabalho, meio ambiente e acessibilidade, da legislação vigente, tudo isto às suas expensas, inclusive a dos seus terceirizados e visitantes que forem permitidos o seu ingresso à reforma;

26.3. A execução dos serviços e elaboração dos projetos, objeto deste Termo de Referência, deverão cumprir as seguintes diretrizes:

26.3.1. Solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

26.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

26.3.3. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

26.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

26.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

26.3.6. A execução e a fiscalização dos serviços deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP) e com este Termo de Referência;

26.3.7. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais, bem como Corpo de Bombeiro Militar. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT e da ANSI/TIA;

26.3.8. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

26.4. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

26.5. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços de engenharia.

26.6. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho

técnico global.

26.7. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

26.8. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

26.9. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

26.10. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

26.11. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

26.12. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

26.13. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

26.14. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

26.15. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto, técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

26.16. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA COIBIÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, de 2019

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO
Diretora da Secretaria Administrativa

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ASS.:

ASS.:

CPF:

CPF:

ANEXO DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com

informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO

